



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	25
Sec. de Assistência Social.....	30
Secretaria do Estado de Saúde.....	30
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	38
Sec. de Estado de Justiça.....	47
Defensoria Pública.....	51
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	51
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	54
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental..	
Emater.....	54
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior.....	54
Camaras Municipais do Interior.....	56
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.084, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.113.295,44 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repreensão a Entorpecentes - FESPREN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC,

Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas corrente, até o montante de R\$ 5.113.295,44 (cinco milhões, cento e treze mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			1.000.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	1.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO A ENTORPECENTES - FESPREN			20.000,00
11.014.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	449052	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.093.295,44
15.001.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	3212	4.093.295,44
	TOTAL			R\$ 5.113.295,44

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			1.000.000,00
11.009.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	339039	0100	1.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO A ENTORPECENTES - FESPREN			20.000,00
11.014.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	339014	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.093.295,44
15.001.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339093	3212	4.093.295,44
	TOTAL			R\$ 5.113.295,44

DECRETO N. 18.085, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			20.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			80.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	339039	0116	80.000,00
	TOTAL			R\$ 100.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			20.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			80.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	449052	0116	80.000,00
	TOTAL			R\$ 100.000,00

DECRETO N. 18.086, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 760.785,22 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas de capital, corrente e pessoal, até o montante de R\$ 760.785,22 (setecentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN			533.785,22
15.020.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339092	3240	30.785,22
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339039	3240	503.000,00
	Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHMERON			157.000,00
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	339049	0100	60.000,00
		339093	0100	90.000,00
17.032.10.123.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	332093	0100	5.200,00
17.032.10.303.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	0100	1.800,00
	Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS			70.000,00
17.033.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	339049	0100	50.000,00
		339093	0100	20.000,00
	TOTAL			R\$ 760.785,22

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN			533.785,22
15.020.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	319092	3240	30.785,22
15.020.06.181.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449051	3240	503.000,00
	Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHMERON			157.000,00
17.032.10.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	150.000,00
17.032.10.303.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	7.000,00
	Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS			70.000,00
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	54.514,00
		319016	0100	7.203,00
		319113	0100	8.283,00
	TOTAL			R\$ 760.785,22

DECRETO N. 18.087, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, para atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, para atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201-04822/2010/SEAD, para ocuparem cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;
- III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
- V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;
- IX – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizado);
- X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;
- XI – declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
- XII – Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante do Anexo I – Quadro de Vagas, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC (Original e duas fotocópias - autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado;
- XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – comprovante de residência, original e uma fotocópia;

XIII - uma fotografia 3x4;

XIX – certidões negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original; e

XXI – declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

XXII – declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais; e

XXIII – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria: “E”, para os candidatos ao cargo de Motorista.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. O presente Decreto trata da nomeação de candidato aprovado no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010.

Art. 5º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto e do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	C. H.	OFÍCIO	MANDADO DE SEGURANÇA
47	802.524-0	MARILUZ ROCHA RUAS	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ofício n. 1373/2013 – 2º DEJUESP, de 12/7/2013	Mandado de Segurança n. 0003224-06.2013.8.22.00.00.
76	802.742-0	MARIA JOSE XAVIER DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ofício n. 1373/2013 – 2º DEJUESP, de 12/7/2013	Mandado de Segurança n. 0004478-14.2013.8.22.00.00.
78	816.257-3	LISETE LUCIENE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ofício n. 1365/2013 – 2º DEJUESP, de 12/7/2013	Mandado de Segurança n. 0004475-59-2013.8.22.0000.

400	801.305-5	EIRE SOARES RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	40	Ofício n. 1531/2013 – 1º DEJUESP, de 26/7/2013	Mandado de Segurança n. 0004470- 37.2013.8.22.00 00
403	800.151-0	RAPHAELLY GABRIEL TEIXEIRA MELO	Técnico em Enfermagem	40	Ofício n. 1485/2013 – 1º DEJUESP, de 23/7/2013	Mandado de Segurança n. 0004465- 15.2013.8.22.00 00.

DECRETO N. 18.088, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, disposta no Decreto n. 16.546, de 17 de fevereiro de 2012, que “Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n. 16.546, de 17 de fevereiro de 2012, que “Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP”, alterado pelos Decretos n. 17.125, de 19 de setembro de 2012, n. 17.238, de 05 de novembro de 2012, e 17.501, de 23 de janeiro de 2013, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º
.....

III – GILVAN RAMOS DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Finanças;”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.089, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Cessa a designação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera a redação do artigo 1º, da Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada a designação junto à Secretaria Estadual de Finanças – SEFIN, a contar de 12 de agosto de 2013, do SD PM RE 08819-3 ALEX ANDRADE DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante Geral da Polícia Militar – PMRO, que proceda aos atos de reversão, de acordo com o disposto no artigo 82, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982), combinado com a alínea “d”, inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.090, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Cessa a designação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera a redação do artigo 1º, da Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada a designação junto à Secretaria Estadual de Finanças – SEFIN, a contar de 12 de agosto de 2013, do SD PM RE 09259-5 LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante Geral da Polícia Militar – PMRO, que proceda aos atos de reversão, de acordo com o disposto no artigo 82, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982), combinado com a alínea “d”, inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.091, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Promove Oficial BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 11 e no Decreto n. 54, ambos de 09 de março de 1982, combinado com o artigo 61, da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, bem como o disposto no Processo Administrativo n. 004-13/SEC/CPOBM/CBMRO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de 1º Tenente BM do QOBM, pelo critério de antiguidade, o seguinte Bombeiro Militar:

ORD	POSTO	RE	NOME
1.	2º TEN BM	0710-1	JAIME FERNANDES DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de agosto de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.092, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto n. 17.225, de 25 de outubro de 2012, que “Interdita no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, área para a criação da Unidade de Conservação e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de abril de 2013, o prazo estabelecido no Decreto n. 17.225, de 25 de

outubro de 2012, que "Interdita no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, área para a criação da Unidade de Conservação e dá outras providências".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 18.093, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Regulamenta a Lei n. 3.086 de 11 de junho de 2013 que "Autoriza o Poder Executivo Estadual proceder à cessão de uso gratuito à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 3.086, de 11 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido, nos termos da Lei n. 3.086, de 11 de junho de 2013, à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, no Lote de Terras Urbano n. 299, Quadra 33, Setor 01, situado na Rua Major Amarantes, n. 290, Bairro Arigolândia, medindo 9.800,00 m² (nove mil e oitocentos metros quadrados), confrontando-se ao norte com a Av. Pinheiro Machado, ao sul, com a Av. Duque de Caxias, a leste com os Lotes 117, 134, 150, 166 e 221, a oeste, com a Rua Major Amarante, inscrito no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob o n. 12.842, livro 2.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à cessão de uso gratuito do respectivo imóvel.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de março de 2013, HELIO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Diretor Geral de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2013, ANDRE MARREIRO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança de Penitenciária Médio Porte, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2013, IRAILTON SOUZA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de março de 2013, NATALINO RODRIGUES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor de Semi-Aberto, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de abril de 2013, LEANDRO DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Núcleo Operacional II, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2013, MARIO JORGE SOUZA SOBRINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Administrativo I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2013, CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Membro de Equipe Operacional II, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2013, ROSIVALDA PASSOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Membro de Equipe Operacional II, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2013, DIEGO DEMETRIO TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Chefe de Departamento, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2013, ELIANAI MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Membro de Equipe Operacional I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de agosto de 2013, MARTA BATISTA EMERICK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Administrativo I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2013, LEONARDO GONÇALVES COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Membro de Equipe Operacional I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2013, MARTA BATISTA EMERICK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2013, QUEILA DANIELE SOUZA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Administrativo I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2013, ADLA PEREIRA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Membro de Núcleo Operacional I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2013, MADAIR DIAS VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2013, DERIVAL DE CASTRO MARCIÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor do Coordenador da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de agosto de 2013, KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor do Coordenador da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de agosto de 2013, ODETE APARECIDA FAVORETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor do Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2013, GILSON JOSÉ MASSINHAM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor do Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de agosto de 2013, RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Agentes de Rendas Tipo 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2013, JOSÉ CARLOS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Agentes de Rendas Tipo 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2013, FABIO KUKUCHI YAMURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2013, FLÁVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO, para

exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de agosto de 2013, ADRIANO APARECIDO CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Sub-Diretor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2013, TAÍS GOMES MANVAILER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Sub-Diretor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de agosto de 2013, HEDDLAH FONSECA MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2013, PERCÍLIA DE OLIVEIRA PANTOJA NETA FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de agosto de 2013, JOSEMAR ESTEVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Diretor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2013, FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Diretor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de agosto de 2013, JOSELANE SCHEREDER REIS DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2013, MARCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de agosto de 2013, LOIDE GALVÃO BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2013, BEATRIZ COLARES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 05 de agosto de 2013, ANGELICA VIRIATO ORTIZ ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Sub-Diretor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 05 de agosto de 2013, ELIZABETE MATIA DE SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Sub-Diretor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 05 de agosto de 2013, SÔNIA MARIA PARACAMPO DE SÁ DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Sub-Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 05 de agosto de 2013, LÍLIA RAQUEL TÔRRES BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Sub-Diretor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de setembro 2013, DIVINA JANE DE SOUZA RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2013, APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2013, ALEX MARTINS MONTEZANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2013, LUIS CARLOS CAVALHEIRO, para exercer o Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2013, LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2013, KEITE CRISOSTOMO BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 01 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1754 de 15 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, ELISETE CARLEN FABRIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 08 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2097 de 12 de novembro de 2012, que nomeou, a contar de 1º de novembro de 2012, MARILZA ALVES DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 01 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1758 de 21 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, ELIZANDRA VIEIRA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 01 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1758 de 21 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, FRANCISCO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 02 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2211 de 07 de maio de 2013, que nomeou, a contar de 02 de maio de 2013, ELIANE VALERIA SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 26 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2243 de 27 de junho de 2013, que nomeou, a partir de 1º de julho de 2013, PETRONIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2012, PATRICIA CORREIA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2012, DHIOZER FERREIRA KESTER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2012, LUIS RICARDO MATHEUS BARTHOLO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 01 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1758 de 21 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, BELCHIOR JÚNIOR RODRIGUES CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 01 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1758 de 21 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, JOÃO BATISTA FLORENTINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 01 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1758 de 21 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, MÁRCIA DE MOURA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 01 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1758 de 21 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, SIRLENE SOARES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2174 de 13 de março de 2013, que nomeou, a partir de 1º de abril de 2013, FRANCIELLY LIRA DE SOUZA HATTORE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 3 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2229 de 5 de junho de 2013, que nomeou, a contar de 3 de junho de 2013, MICHELLE ASSUMPÇÃO BARROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 23 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2262 de 24 de julho de 2013, que nomeou, a partir de 1º de agosto de 2013, ANNE JAQUELINE PEREIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 29 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2231 de 7 de junho de 2013, que nomeou, a partir de 3 de junho de 2013, GEZILENE PEREIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 01 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1758 de 21 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, IVONETE SOSSA SPADOTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 26 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2243 de 27 de junho de 2013, que nomeou, a partir de 1º de julho de 2013, WESTTER THIAGO FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 29 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 1929 de 06 de março de 2012, que nomeou, a contar de 1º de março de 2012, JURANDI ALVES MARTINS para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 22 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2203 de 24 de abril de 2013, que nomeou, a partir de 1º de maio de 2013, MARILENE LIMA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 22 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2203 de 24 de abril de 2013, que nomeou, a partir de 1º de maio de 2013, RAIMUNDA PEREIRA QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 29 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2267 de 31 de julho de 2013, que nomeou, a partir de 1º de agosto de 2013, RAYANNE ROSA COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

SUGESPE

PORTARIA Nº 388/GAB/SUGESPE/2013.

Porto Velho, 13 de agosto de 2013.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DA SUGESPE E DESIGNA OS SERVIDORES COMPONENTES PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2013.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013,

Considerando a necessidade de se fazer o levantamento, dar baixa e regularizar os bens patrimoniais da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e dos Gastos Públicos Essenciais do Estado de Rondônia;

Considerando a abrangência da quantidade de órgãos que necessita gerir ou apoiar administrativa e orçamentariamente no âmbito da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e dos Gastos Públicos Essenciais do Estado de Rondônia, culminando em uma ampla distribuição de bens e descentralização da guarda em diversas localidades no Estado de Rondônia e também em Brasília-DF;

Considerando o disposto nos arts. 94, 95, 96 e 106, todos da Lei nº 4.320/64, que dispõem sobre o levantamento físico-financeiro de cada Unidade Administrativa;

Considerando, também, a necessidade de se demonstrar nos balanços o real valor dos Bens Móveis e implantar um efetivo controle de movimentação desses bens, além de apurar o reaproveitamento, desfazimento e doação de bens móveis no exercício;

E, considerando, finalmente, a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos para apresentação de prestação de contas do ordenador de despesas, definidos no artigo 52 da Constituição Estadual de Rondônia e no artigo 7º, inciso III da Instrução Normativa nº 13/TCERO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário Patrimonial no âmbito da **Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE**, tendo competência para executar procedimentos relativos ao levantamento físico dos bens móveis e imóveis, baixa e regularização do patrimônio, com o fim de subsidiar a elaboração do **Inventário Físico-Financeiro de Patrimônio do exercício de 2013**, tendo como data base 30 de novembro de 2013 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo saldos finais com a posição atualizada em 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores **Marcelo de Brito Rodrigues**, matrícula nº 300115952, ocupante do cargo de Assistente Técnico, **Carlos Alberto Guimarães Pereira**, Matrícula n.º 300122834, ocupante do cargo de Membro de Equipe Operacional II, **Marcelo André de Oliveira Balthazar**, Matrícula n.º 300121022, ocupante do cargo de Assessor, e **Queila Daniele Souza Dias**, Matrícula n.º 300123075, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, para sob a presidência do primeiro, comporem e constituírem a referida comissão.

Art. 3º - DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades do âmbito desta SUGESPE que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições, especialmente auxílio na conferência dos bens, quando solicitado pelos seus membros.

Art. 4º - DEFINIR as seguintes atribuições expressas para a Comissão, sem prejuízo das previstas no Art.1º e nas normas legais vigentes:

I. Apontar os materiais inservíveis e sua respectiva avaliação, classificando-os em ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, propondo a transferência, cessão ou alienação, em conformidade com a legislação vigente e suas alterações, após análise dos pedidos de doação;

II. Apontar materiais encontrados sem respectivos registros patrimoniais, inserir emplacamento informando sua origem e identificação no acervo patrimonial, se for o caso;

III. Demonstrar a situação dos inventários físico-financeiros atualmente existentes, compatibilizando-os com o sistema SIAFEM;

IV. Observar a correta descrição, características, marcas, série, cor, uso/finalidade, dimensão e demais características necessárias a melhor identificação dos bens;

V. Providenciar junto ao setor competente, a emissão dos Termos de Responsabilidade colhendo dos servidores responsáveis pelo uso e guarda dos bens.

VI. Realizar a incorporação e a baixa do material permanente de todos os bens patrimoniais da SUGESPE, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e demais normatizações pertinentes.

VII. Avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos, precificação e depreciação. As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem

anexadas ao processo de contas anual, conforme disposto na legislação pertinente.

VIII. Emitir os inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado ou em todas as unidades que estiverem de posse dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos Ativos Permanentes e Compensados e no Passivo Compensado da SUGESPE.

IX. Observar os relatórios dos exercícios anteriores dos órgãos de controle de modo a não incidir nas mesmas irregularidades apontadas.

X. Observar plenamente toda a legislação vigente e a metodologia técnica adequada para emissão dos documentos necessários, especialmente o tocante à Lei 4.320/64 e a Instrução Normativa nº 13/TCERO e suas alterações.

Art. 5º - ESTABELECEER que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 30/11/2013 para a entrega dos relatórios e 31/12/2013 para o relatório conclusivo contendo os saldos finais apurados e atualizados, contido em Inventário Patrimonial Físico-Financeiro nas formas técnicas previstas na legislação vigente.

Art. 6º - ALERTAR que o Superintendente deverá ser comunicado formalmente para adoção das providências cabíveis se, durante a realização dos trabalhos, ou por ocasião, sejam verificadas quaisquer das condições previstas no art. 1º da Instrução Normativa nº. 021/TCER/2007.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA

Superintendente da SUGESPE

Matrícula nº 300102814

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/SUPEL/RO/2013**

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de 01 (uma) máquina de limpeza (varredora), visando atender as necessidades do Palácio Rio Madeira, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos Logística e Gastos públicos Essenciais, referente ao **Processo Administrativo nº. 01.1109.00086-00/2013, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA**, a qual foi vencedora do **item 1** no valor total de **R\$ 111.000,00** (Cento e onze mil reais). Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2013. **Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

CONEN

Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas
FESPREN/CONEN/RO
Processo nº 1014.00048/2013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CONEN/ FESPREN, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com o Parecer Jurídico constante nos autos do processo nº 1014.00048/2013, com embasamento legal para Aquisição de Materiais de Consumo, segundo os termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a aquisição de Materiais de Expediente em Geral, para atender as necessidades do CONEN/RO, vencendo a empresa **S.A – Comércio e Representações Ltda**, a qual ganhou o valor de R\$: 1.514,80 (um mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 27 de Junho de 2013

NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA

Presidente do CONEN/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas
FESPREN/CONEN/RO
Processo nº 1014.00045/2013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CONEN/ FESPREN, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com

o Parecer Jurídico constante nos autos do processo nº 1014.00045/2013, com embasamento legal para Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, segundo os termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a Prestação de Serviços na Rede elétrica da nova sede do CONEN, vencendo a empresa **Henrique Soares Soruco**, a qual ganhou o valor de R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Porto Velho, 02 de Julho de 2013

NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA
Presidente do CONEN/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas
FESPREN/CONEN/RO
Processo nº 1014.00049/2013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CONEN/FESPREN, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com o Parecer Jurídico constantes nos autos do processo nº 1014.00049/2013, com embasamento legal para Aquisição de Materiais de Consumo, segundo os termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a aquisição de Combustível, para atender as necessidades do CONEN/RO, vencendo a empresa **Armando de Paula Lopes Neto - EPP**, a qual ganhou o valor de R\$: 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).

Porto Velho, 03 de Julho de 2013

NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA
Presidente do CONEN/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas
FESPREN/CONEN/RO
Processo nº 1014.00046-00/2013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CONEN/FESPREN, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com o Parecer Jurídico constantes nos autos do processo nº 1014.00046-00/2013, com embasamento legal para prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, segundo os termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a prestação de Serviços de confecção de bancada para lavatório, visando atender as necessidades do CONEN/RO, vencendo a Empresa **Marbras – Marmoraria Brasil Ltda** a qual ganhou o valor de R\$: 1.550,00 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Porto Velho, 24 de Junho de 2013

NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA
Presidente do CONEN/RO

Controladoria Geral do Estado

Portaria n.062 /2013/DFA/GAB/CGE
Porto Velho, 15 de agosto de 2013.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 4º, do Decreto n. 16.088/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR na Portaria n.035/2013/DFA/GAB/CGE, de 05/06/2013, publicado no DOE nº 2232 de 10.06.2013, nas Equipes encarregadas de realizarem Inspeção Ordinária, dos seguintes órgãos:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FHEMERON, AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA, o servidor Cláudio Laureano de Carvalho, matrícula n. 300003105.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

LEONOR SCHRAMMEL
Controlador Geral do Estado de Rondônia

Portaria nº 063/GAB/CGE Porto Velho, 12 de agosto de 2013
O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Decreto n. 16088 de 28 de julho de 2011, e considerando o memorando nº 62/DAF/CGE,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 053/2013/GAB/CGE, de 22 de julho de 2013, publicada no DOE nº 2262 de 24 de julho de 2013, página 29, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

“....no período de 05 a 09 de agosto de 2013...”

Leia-se:

“....no período de 05 a 10 de agosto de 2013...”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LEONOR SCHRAMMEL
Controlador Geral do Estado de Rondônia

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 496/2013/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 019/GAB/SUPEL, de 18 de abril de 2013, publicado no DOE do dia 22 de abril de 2013, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 496/2013/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como interessada a Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1109.00078-00/2013/SUGESPE/RO

OBJETO: *Aquisição de materiais permanentes (veículo automotor), novo (0km), do tipo passeio, visando atender as necessidades da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE.*

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 76.131,423 (setenta e seis mil cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG SUPEL: 925373

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, EM NOVO ENDEREÇO sito Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1º piso, na Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO – CEP: 78.903-036.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2013.

ROGERIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO
Matrícula 300109135

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 491/2013/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 019/GAB/SUPEL, de 18 de abril de 2013, publicado no DOE do dia 22 de abril de 2013, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 491/2013/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, tendo como interessada a Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1109.00144-00/2013/SUGESPE/RO

OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática sendo (microcomputador e notebook), visando atender as necessidades da sub- gerência de serviços de processamentos de dados/ GEPROD, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE.*

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 286.677,50 (duzentos e oitenta e seis mil reais, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA DE ABERTURA: 03 de setembro de 2013, às 10h 00min. (Horário de Brasília –DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG SUPEL: 925373

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações

e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, sito Av. Farquar s/n - Bairro: Pedrinhas – Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III - Rio Jamari, 1º andar, em Porto Velho/RO – CEP: 78.903-036.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2013.

ROGERIO PEREIRA SANTANA
Pregoeira GAMA/SUPEL/RO
Matrícula 300109135

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 148/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 173/2013
PROCESSO: Nº 01-1420.00255-01/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras aquisições de 77 (Setenta e Sete) Equipamentos Pesados para atender as necessidades deste DER-RO, sendo 06 (seis) Trator Agrícola, 20 (vinte) Retro Escavadeira, 02 (duas) Recicladora de Asfalto, 06 (seis) Usina de Pré Misturado a Frio, 03 (três) Usina de Asfalto Móvel para CBUQ, 06 (seis) Vassoura Mecânica Rebocavel, 06 (seis) Caminhão Espargidor, 06 (seis) Distribuidor de Agregados Rebocável, 06 (seis) Roçadeira Hidráulica Articulada, 06 (seis) Roçadeira Lateral, 06 (seis) Grade Aradora Mecânica e 04 (quatro) Vibrocabadora de Asfalto sobre Esteiras, para atender o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO

para futuras aquisições de 77 (Setenta e Sete) Equipamentos Pesados para atender as necessidades deste DER-RO, sendo 06 (seis) Trator Agrícola, 20 (vinte) Retro Escavadeira, 02 (duas) Recicladora de Asfalto, 06 (seis) Usina de Pré Misturado a Frio, 03 (três) Usina de Asfalto Móvel para CBUQ, 06 (seis) Vassoura Mecânica Rebocavel, 06 (seis) Caminhão Espargidor, 06 (seis) Distribuidor de Agregados Rebocável, 06 (seis) Roçadeira Hidráulica Articulada, 06 (seis) Roçadeira Lateral, 06 (seis) Grade Aradora Mecânica e 04 (quatro) Vibrocabadora de Asfalto sobre Esteiras, para atender o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA: Itens: 05 e 06 RESIDÊNCIA REGIONAL DE JI-PARANÁ – END. BR-364 KM 08 SAÍDA PARA PORTO VELHO – BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL – CEP: 78.960.000 – JI-PARANÁ-RO – Horário de Funcionamento: das 08:00hs às 12:00hs das 14:00 às 18:00hs de segunda e sexta feira e Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, ALMOXARIFADO DER/RO – Av. Jorge Teixeira, s/nº Bairro Costa e Silva – Porto Velho- RO - Horário de Funcionamento: das 08:00hs às 12:00hs das 14:00 às 18:00hs de segunda à sexta feira.

DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: Residências Regionais deste DER-RO e nas Rodovias Estaduais onde serão realizados os serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.10.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto

Municipal, mediante consulta ao órgão **gerenciador** nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.1.1. A utilização da ata nos termos do sub item 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto na alínea "I" do item II do Parecer Prévio 59/2010 – PLENO, devidamente modificado pelo Acórdão 72/2010/PLENO/TCE/RO.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além das obrigações definidas no termo de referência e edital, a empresa detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas,

com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atenuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.00255-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 148/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/08/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 77 EQUIPAMENTOS PESADOS PARA ATENDER O DER-RO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: NOVO, ANO/MODELO 2013, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, 4 CILINDROS, POTÊNCIA NOMINAL DE 110 CV; TRACÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR (4X4) DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; EIXO TRASEIRO COM SISTEMA DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL; TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE DE 540 RPM E ACIONAMENTO INDEPENDENTE E HIDRÁULICO; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; EMBREAGEM COM DISCO EM MATERIAL CERÂMICO-METÁLICO PARA TRABALHO PESADO; TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS À FRENTE E 04 À RÉ; FREIOS A DISCOS EM BANHO DE ÓLEO COM ATUAÇÃO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; SISTEMA HIDRÁULICO TRASEIRO DE ENGATE A 3 PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.800 KGF; BARRA DE TRACÇÃO AGRÍCOLA OSCILANTE; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO E TRANSPORTE CONFORME LEGISLAÇÃO; POSTO DO OPERADOR DOTADO DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E ARCO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 180 LITROS E DUAS VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO PARA CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS. ITENS ADICIONAIS: OS TRATORES DEVERÃO SER ADESIVADOS COM ADESIVO DE RESISTÊNCIA COM IMPRESSÃO A BASE DE SOLVENTE CONFORME PADRÃO DER-RO.	6,00	UND	NEW HOLLAND	R\$ 139.750,00	R\$ 125.983,33	-9,85	TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.00255-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 148/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/08/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 77 EQUIPAMENTOS PESADOS PARA ATENDER O DER-RO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2013

0002	RETRO ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: NOVA, ANO/MODELO 2013, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA LÍQUIDA (SAE) DE 78 HP, 04 QUATRO CILINDROS, TRACÇÃO 4X2, CABINE FECHADA ROPS FOPS COM AR CONDICIONADO CHASSIS MONOBLOCO EM PEÇA ÚNICA SEMA QUALQUER CONEXÃO OU PARAFUSO, PESO OPERACIONAL DE 6.000 KG., SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS, CAÇAMBA DIANTEIRA DE USO GERAL, COM DENTES E CAPACIDADE DE 0,80M³, CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA DE USO GERAL, COM DENTES E CAPACIDADE DE 0,30 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETRO 4.300MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS. ITENS ADICIONAIS: AS RETRO ESCAVADEIRAS DEVERÃO SER ADESIVADAS COM ADESIVO DE RESISTÊNCIA COM IMPRESSÃO A BASE DE SOLVENTE CONFORME PADRÃO DER-RO.	10,00	UND	JCB DO BRASIL	R\$ 237.400,00	R\$ 153.000,00	-35,55	PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
0003	RETRO ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA, NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2011/2011, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA LÍQUIDA (SAE) MÍNIMA DE 85 HP, 04 QUATRO CILINDROS, TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHADA ROPS FOPS COM AR CONDICIONADO CHASSIS MONOBLOCO EM PEÇA ÚNICA SEMA QUALQUER CONEXÃO OU PARAFUSO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.800 KG., SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS, CAÇAMBA DIANTEIRA DE USO GERAL, COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 0,80M³, CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA DE USO GERAL, COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,30 M³, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DA RETRO 4.300MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS. ITENS ADICIONAIS: AS RETRO ESCAVADEIRAS DEVERÃO SER ADESIVADAS COM ADESIVO DE RESISTÊNCIA COM IMPRESSÃO A BASE DE SOLVENTE CONFORME PADRÃO DER-RO	10,00	UNIDADE	NEW HOLLAND	R\$ 242.400,00	R\$ 165.340,00	-31,79	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
0004	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL, NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONSTRUÍDO COM SISTEMA REBOCÁVEL COM ACIONAMENTO PARA SISTEMA DE CORRENTES, ESCOVAS EM POLIPROPILENO OU NYLON, EQUIPAMENTO COM PESO MÍNIMO 600 KG, LARGURA ÚTIL DO VARRIMENTO MÍNIMO 2,44 METROS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA.	6,00	UNIDADE	CMV	R\$ 27.980,00	R\$ 27.973,33	-0,02	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - OUTROS


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.00255-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 148/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/08/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 77 EQUIPAMENTOS PESADOS PARA ATENDER O DER-RO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2013

0005	***CAMINHÃO ESPARGIDOR, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: FABRICAÇÃO NACIONAL (NOVO-ANO 2013), CABINE METÁLICA AVANÇADA, MOTOR TURBO INTERCOOLER, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: 180 CV.	6,00	UND	VOLKSWAGEN, MODELO 15.190 CONSTELLATION	R\$ 319.250,00	R\$ 292.000,00	-8,54	BURITI CAMINHOS LTDA - OUTROS
0006	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: NOVA ANO E MODELO 2013, POTÊNCIA NA TOMADA DE POTÊNCIA EM 60 CV, ACOPLAMENTO AOS TRATORES AGRÍCOLAS PELO SISTEMA HIDRÁULICO, VELOCIDADE DE TRABALHO DE 3,0 KM/H, LARGURA DE CORTE 1,50M, ACIONAMENTO POR CARDAN PELA TDP, TELA DE PROTEÇÃO PARA O OPERADOR, SISTEMA DE ACIONAMENTO DO COMANDO HIDRÁULICO ATRAVÉS DE CABOS, ALTURA DE CORTE 20 MM, COM DUAS NAVALHAS RETRÁTEIS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 1 ANO CONTADO DA DATA DA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. NESTE ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FRETE ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO.	6,00	UND	LAVRALE	R\$ 60.841,75	R\$ 52.300,00	-14,04	GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
0007	ROÇADEIRA LATERAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: NOVA ANO E MODELO 2013, POTÊNCIA NO MOTOR 50 CV, ACOPLAMENTO AOS TRATORES AGRÍCOLAS PELO SISTEMA 03 PONTOS CAT II, TOMADA DE FORÇA, ROTAÇÃO DOS ROÇADORES 1038 RPM, NÚMEROS DE ROÇADORES 02 (DOIS), LARGURA DE CORTE 1,400MM, ALTURA DE CORTE 40-140MM, ROTAÇÃO DOS ROÇADORES 1030RPM, LARGURA TOTAL 2640MM, COMPRIMENTO TOAL 1550MM, PESO 500KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 1 ANO CONTADO DA DATA DA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. NESTE ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FRETE ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO.	6,00	UND	AGRITECH LAVRALE	R\$ 8.661,25	R\$ 6.195,00	-28,47	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - OUTROS
0008	GRADE ARADORA MECÂNICA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: NOVA, EQUIPADA COM 16 (DEZESSEIS) DISCOS DE 11" LARGURA DE CORTE DE 1.700MM, MANCAL A GRAXA, COM PNEUS PARA TRANSPORTE E ACIONAMENTO HIDRÁULICO. NESTE ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FRETE ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO.	6,00	UND	PICCIN	R\$ 17.385,00	R\$ 16.338,83	-6,02	M. A . P . DOS SANTOS - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.00255-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 148/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/08/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 77 EQUIPAMENTOS PESADOS PARA ATENDER O DER-RO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2013

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
00.598.767/0001-64	PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Av. Rio de Janeiro, 4479 - Nova porto velho	PORTO VELHO - RO	Luciano Oliveira Borges	511.314.476-20	(69)3222-5046
14.594.006/0001-49	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RODOVIA BR. 364 - KM. 2,5-SAIDA P/CUIABÁ, - BAIRRO DA LAGOA	PORTO VELHO - RO	AUGUSTO CESAR MAIA PYLES	202.981,291-91	(69)3222-7070
03.881.622/0001-64	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - OUTROS	ALMIRANTE BARROSO, 1528 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PORTO VELHO - RO	CHARLES ROBERTO HILGERT	457.230.362-20	(69)3223-1297
84.652.296/0001-15	BURITI CAMINHOS LTDA - OUTROS	ROD BR 364 KM 02, 6711 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	ENRIQUE EGEA PACHECO	307,833,648-49	(69)3216-6000
08.830.492/0001-54	M. A . P . DOS SANTOS - ME	RAFAEL VAZ E SILVA, 1613 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	315.909.852-49	(69)3211-3400
03.614.482/0001-68	TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Av. Marechal Rondon, 6204 - 5º BEC	VILHENA - RO	Antonio Carlos Cippola Filho	_____	(69)3322-4049
06.067.041/0001-81	GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	AV: CELSO MAZUTTI, 2965 - CENTRO	VILHENA - RO	PAULO ROBERTO MERES KLUSKA	219.808.882-72	(69)3322-3000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 150/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 329/2013/SUPEL/RO

PROCESSO: 01-1401.00147-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada Av. Farquar nº 2986 – Complexo Rio Madeira, curvo 03 , Edifício Jamari, 1º Andar, Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de toners para impressoras da marca HP, similares, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregados, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços eventual e futura aquisição de toners para impressoras da marca HP, similares, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregados, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

1.2. 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

6.4. Local de entrega: O local de entrega do objeto será no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia sito à Rua: Antônio Lacerda, nº 4238, bairro industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

a. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

b. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

c. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

d. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

e. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel

observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEFIN – Secretaria de Estado de Finanças.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1401.00147-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 329/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/08/2013

OBJETO: TONERS PARA IMPRESSORAS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET, REF. Q1338A, TIPO CARTUCHO NOVO, COR TINTA PRETA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 12.000 PÁGINAS	48,00	UNIDADE	HP	R\$ 161,79	R\$ 150,00	-7,29	LIFE TECH INFORMATICA LTDA EPP

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.738.632/0001-47	LIFE TECH INFORMATICA LTDA EPP	RUA DOM PEDRO II, 1970 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	DELMO GOMES COSTA	220,882,452-00	(69)3223-6493

AVISO DE ANULAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Comissão Especial de Licitações - CEL, nomeada por meio da Portaria nº 20 do dia 04 de junho de 2013, torna público aos interessados, que foi **ANULADO** o Edital do certame denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2013/SUPEL/RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.00540-0001/2013**, cujo objeto é: a Contratação do serviço de Elaboração de Projeto Executivo e Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do Novo Aeroporto de Ariquemes-RO, para atender o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**.

Justificamos que a anulação se deu por irregularidades apresentadas no referido edital, conforme a **Decisão Monocrática nº 066/2013/GCVCS/TCE-RO**. Desta feita o ato foi decidido pela pasta gestora, conforme Ofício nº 2664/13/GAB/DER-RO, consubstanciado ao disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitações - CEL, através do telefone (69) 3216-2200, ou no endereço sito a Avenida Farquar - Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira – Curvo 3 – 1º - Telefone: (0XX) 69.3216-5139, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho, 14 de agosto de 2013.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL/RO
Matrícula: 300115686

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.32874-00/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 845/2012

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços em epígrafe: DEISE LUIZA LIMA - COMERCIO ME, que foram cancelados os itens aos quais a mesma é detentora na Ata de registro de preços em epígrafe publicada no DOE de :16/05/2013, constantes na relação anexa . O cancelamento foi efetivado de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, de acordo com o previsto no art. 18, Inciso I, alínea “e” e “d” do Decreto Estadual 10.898/2004 .

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 15 de Agosto de 2013.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Superintendente da SUPEL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01.1420.32874-00/2012

PREGÃO ELETRÔNICO:845/2012

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DER

DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA NO DOE: 16/05/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2013

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2013

RELAÇÃO DE ITENS CANCELADOS

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
6	MARGARINA ou creme vegetal com sal. Embalagem: pote com no mínimo 500g.	Pote	5.184	MESA	3,75	-70,40%	R\$ 1,11	DEISE L. L. COMERCIO
7	MANTEIGA, embalagem com no mínimo 500g	Pote	1.992	MESA	9,32	-81,97%	R\$ 1,68	DEISE L. L. COMERCIO
8	ACHOCOLATADO em pó, solúvel, embalagem C/ 400g.	Lt/pct	5.760	CHOCOBOM	3,05	-81,31%	R\$ 0,57	DEISE L. L. COMERCIO
10	LEITE UHT Integral, embalagem de 01 Litro	Unid	23.040	PIRACANJUBA	2,42	-24,38%	R\$ 1,83	DEISE L. L. COMERCIO
12	ÓLEO comestível, de soja, tipo 1, lata ou frasco c/ 900 ml.	Lata/Fr	14.400	SINHA	4,01	-26,43%	R\$ 2,95	DEISE L. L. COMERCIO
14	SUCO de fruta concentrado sabor maracujá c/ no mínimo 500ml.	Fr	5.760	LAFRUTA	6,01	-51,58%	R\$ 2,91	DEISE L. L. COMERCIO
15	SUCO de fruta concentrado, sabor cajú, c/ no mínimo 500ml	Fr	5.760	LAFRUTA	3,31	-60,73%	R\$ 1,30	DEISE L. L. COMERCIO
16	SUCO de fruta concentrado, sabor laranja c/ no mínimo 500ml.	Fr	5.760	LAFRUTA	3,45	-32,17%	R\$ 2,34	DEISE L. L. COMERCIO
17	SUCO de fruta concentrado, sabor goiaba c/ no mínimo 500ml	Fr	5.760	LAFRUTA	5,05	-51,88%	R\$ 2,43	DEISE L. L. COMERCIO
18	SUCO de fruta concentrado, sabor uva, c/ no mínimo 500ml	Fr	5.760	LAFRUTA	5,48	-40,15%	R\$ 3,28	DEISE L. L. COMERCIO
19	EXTRATO, de tomate, concentrado, embalagem, contendo no mínimo 260g	Lata/Pct	5.760	ARISCO	2,68	-54,85%	R\$ 1,21	DEISE L. L. COMERCIO
20	AÇÚCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar.Pacote c/ 2 Kg	Pct	10.800	PURAÇUCAR	4,48	-32,14%	R\$ 3,04	DEISE L. L. COMERCIO
21	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 5 kg	Pct	7.200	ARROZ PARAISO	13,93	-28,57%	R\$ 9,95	DEISE L. L. COMERCIO
23	FARINHA, de mandioca amarela, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 01 Kg	Pct	3.600	CEARENSE	3,95	-37,47%	R\$ 2,47	DEISE L. L. COMERCIO
24	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Embalagem, contendo no mínimo 01 Kg.	Pct	14.400	DONA JULIA	5,00	-22,40%	R\$ 3,88	DEISE L. L. COMERCIO
25	MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos, com no mínimo 500 g.	Pct	6.000	DONA BENTA	2,00	-53,00%	R\$ 0,94	DEISE L. L. COMERCIO
29	BISCOITO ÁGUA E SAL, dupla embalagem, contendo no mínimo 400 g.	Pct	7.200	MABEL	2,72	-50,00%	R\$ 1,36	DEISE L. L. COMERCIO
30	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA embalagem, contendo no mínimo 400 g	Pct	6.000	MABEL	2,67	-39,70%	R\$ 1,61	DEISE L. L. COMERCIO
31	BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA embalagem, contendo no mínimo 400 g	Pct	6.000	MABEL	2,72	-28,68%	R\$ 1,94	DEISE L. L. COMERCIO
40	Farinha de trigo com fermento pacote com 01 kg	Pct	3.360	DONA BENTA	2,78	-9,35%	R\$ 2,52	DEISE L. L. COMERCIO
45	Azeitona embalagem com 250 gramas	Unid	3.456	ARISCO	4,96	-42,94%	R\$ 2,83	DEISE L. L. COMERCIO
47	Tempero completo p/carne (vermelho)em tablete , embalagem com 12 sachés de 05 gramas	Unid	6.000	SAZOM	4,01	-59,35%	R\$ 1,63	DEISE L. L. COMERCIO
48	Tempero completo p/arroz (amarelo)em tablete , embalagem com 12 sachés de 05 gramas	Unid	6.000	SAZOM	4,00	-59,25%	R\$ 1,63	DEISE L. L. COMERCIO
49	Tempero completo p/feijão (verde)em tablete , embalagem com 12 sachés de 05 gramas	Unid	6.000	SAZOM	3,98	-59,05%	R\$ 1,63	DEISE L. L. COMERCIO

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	<p>DEISE LUIZA LIMA - COMERCIO ME CNPJ 17.167.088/0001-33 Av. Bernardo Sayão 1445, Centro Paraiso do Tocantins - TO Fone: 3602-2529</p> <p>Deise Luiza Lima Representante CPF nº 001.238.501-85</p>

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/13/CELPE/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1115.00016-00/2013/SEAE/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada através da Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, de 03 de Abril de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR a empresa **MZ LUZ INSTALADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP** por não ter apresentado Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no item 15.4.1.2, alínea "d", do edital; decidiu ainda **HABILITAR as empresas:** MODULARE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA EPP, TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO LTDA, ELLOS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA, MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CONSTRUTORA E INSTALADORA RONDONORTE LTDA, MLE ENGENHARIA LTDA - EPP, CONTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA, TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, MASTER ENGENHARIA LTDA E ENGERON CONSTRUÇÕES, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório.

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 16 de Agosto de 2013.

Patrícia Lee F. de Barros
Presidente da CELPE/SUPEL
Mat. nº 300116775

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 533/2013/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 044/GAB/SUPEL/RO, de 01 de novembro de 2012, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 533/2013/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 10.898/04, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes, tendo como interessada a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2401.01075-00/2013-SEAGRI/RO.
OBJETO: Contratação de serviços topográficos de medição, demarcação e confecção de planta e memorial descritivo georreferenciados, inclusive com abertura de picadas, incidentes em áreas de glebas públicas, ocupações territoriais rurais ou imóveis no âmbito do Estado de Rondônia, alvo de regularização fundiária, que deverão ser realizados segundo a metodologia e especificações adotadas pelo INCRA, e em perfeita consonância com a Norma Técnica para Georreferenciamento em Ações de Regularização Fundiária Aplicada a Amazônia Legal - NTGARFAL, e demais normas pertinentes.
Valor Estimado da Aquisição: R\$ 3.880.000,00 (três milhões oitocentos e oitenta reais)

Fonte de Recurso: 100, 116 e 3212

Elemento de Despesa: 33.90.39

Programa de Atividade: 24.001.21.631.2026.1532

DATA DE ABERTURA: 29 de agosto de 2013, às 09h00min (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III - Rio Jamari, 1º Andar - Tel: (69) 3216-5317/5365 - CEP: 76.903-036 - Porto Velho - RO.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2013.

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA
Pregoeira ZETA/SUPEL/RO
Mat.300120677

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/13/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria n.º 013/GAB/SUPEL de 18 de março de 2013, Publicado no DOE nº 2179 de 20 de março de 2013, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01.1420.01750-0002/2013/DER/RO

OBJETO: **Construção da PRAÇA DO POVO incluindo requalificação ambiental, urbanística, paisagística, aperfeiçoamento do sistema de macrodrenagem e instalação de equipamentos comunitários com área total de intervenção de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), no Distrito de Rio Branco, no município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, discriminada no presente Edital.**

Projeto/Atividade: 1129.1013- Fonte de Recurso: 3215 - Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: **R\$ 457.673,12 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos)).**

DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2013 às 08:00h.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira Ed. Curvo 3 - Rio Jamari 1º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO - tel- (0xx)69-3216-5139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 15 de julho de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300121230

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/13/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria n.º 013/GAB/SUPEL, de 18 de março de 2013, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 029/13/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.01749.01-2013-DER/RO

OBJETO: **Construção da Praça do Povo incluindo Requalificação Ambiental, Urbanística, Paisagística, Arquitetônica, aperfeiçoamento**

do sistema de macrodrenagem e instalação de equipamentos comunitários., no(s) município(s) de **Nova Califórnia**, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: - Fonte: **3215 - Operação de Crédito Interna e Externa** - Elemento de Despesa:
VALOR ESTIMADO: **R\$ 736.776,71 (setecentos e trinta seis mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.
DATA DE ABERTURA: **06 de setembro de 2013, às 09h00min.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar - CEP 76.903.036 - Porto Velho/RO – Fone 0 xx 69 3216-5139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 15 de julho de 2013.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 049/13/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do processo administrativo nº. **01.1712.01436-00/2013-SESAU/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “.....INABILITAR a empresa M Z LUZ INSTALADORA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, por não ter apresentado Acervo técnico do Engenheiro Eletricista, contrariando assim o item 15.8 alínea “b” do edital, decidiu ainda HABILITAR a empresa: TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP por ter atendido todas as exigências previstas no edital....”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2013.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 054/13/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do processo administrativo nº. **01.1601.03446-00/2013-SEDUC/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...HABILITAR as empresas ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA, AÇOMAX LTDA, JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA EPP e LEV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME....”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a

ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2013.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 347/2013/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 023/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2013, publicada no DOE do dia 04 de Julho de 2013**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 347/2013/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada o **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1712.00319-00/2013**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo da Lâmina de Dermátomo, visando atender as necessidades dos pacientes internos do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 06 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.**

FONTES DE RECURSO: **0100**

PROJETO/ATIVIDADE: **4009**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 14.194,00 (Quatorze Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais).**

DATA DE ABERTURA: **03/09/2013 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG SUPEL: **925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas (Complexo Rio Madeira - Ed. Curvo III – Rio Jamari 1º Andar) – CEP: 76.903-036 – Porto Velho - RO. Telefone: (0XX) 69.3216-5318.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, **04 de Julho de 2013.**

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO
Mat. 300095978

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSOS: **01.1712.00935-00/2013/SESAU/RO**

OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (Veículo de Cabine Dupla) a fim de atender as necessidades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 423/2013/GAMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe GAMA, nomeada por força da **Portaria N.º 019/GAB/SUPEL, de 18/04/2013, publicado no DOE do dia 22**

de abril de 2013 torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o edital da licitação em epígrafe o **PROSSEGUIMENTO** do certame, com o fito de abertura do Pregão, para o dia **30/08/2013 às 10hs00min (Horário de Brasília)**.

Porto Velho-RO, 15 de Agosto de 2013.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro/GAMA/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 338/2013/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.01695-00/2013/SEDUC/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e mobiliários para cozinha e refeitórios, como: bebedouro e mesa e cadeira de refeitório, câmara fria e geladeira inox, a pedido da Secretaria Estadual de Educação de Rondônia – SEDUC, por um período de 12 meses, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 041/GAB/SUPEL, de 27/08/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 28 de agosto de 2012, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO** "SINE DIE", com fulcro na Decisão Monocrática nº 123/2013/GCSDDS do TCER, de 14/08/2013, que identificou impropriedades a serem saneadas no Termo de Referência e no Edital, por parte da SEDUC/RO e SUPEL/RO. Após o saneamento, será fixada nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no site www.comprasnet.gov.br e nos demais meios legais.

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2013.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL/RO
Matrícula 300059453

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 5459/GBP/GAB/SEAD 08 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº **01-2201.03794-00/2013**.

Considerando, o Requerimento de 12 de março 2013, fls.02, que consta nos autos do Processo nº. **01-2201.03794-00/2013**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 08.08.2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **SILVANA FRANCISCA DE MAGALHÃES ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300025357.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração/SEAD

PORTARIA Nº 5960/GBP/GAB/SEAD 08 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. **01-2201.09448-00/2011**.

Considerando, o Requerimento de 16 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. **01-2201.09448-00/2011**.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 08 de agosto /2013, os termos da Portaria nº 11426/GBP/GAB/SEAD, de 20 de dezembro de 2012, que designou o

afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 76 da Lei Complementar nº 420/2008, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professora Nível III, Matrícula nº 300004800.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração/SEAD

PORTARIA Nº 5461/GBP/GAB/SEAD 08 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº **01-2201.04606-00/2013**.

Considerando, o Requerimento, fls.02, que consta nos autos do Processo nº. **01-2201.04606-00/2013**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 08.08.2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, o servidor **ANTONIO JUAREZ BEZERRA MAIA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300019655.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração/SEAD

PORTARIA Nº 5462/GBP/GAB/SEAD 08 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº **01-2201.08718-000/2013**.

Considerando, o Requerimento de 10 de junho 2013, fls.02, que consta nos autos do Processo nº. **01-2201.08718-000/2013**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 08.08.2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, a servidora **MARINETE RODRIGUES DE SANTANA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300001641.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração/SEAD

PORTARIA Nº 5463/GBP/GAB/SEAD 08 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº **01-2201.02767-000/2013**.

Considerando, o Requerimento de 20 de fevereiro 2013, fls.02, que consta nos autos do Processo nº. **01-2201.02767-000/2013**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 08.08.2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **ODILA MARIA CAMERA DE MELLO**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300007068.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração/SEAD

PORTARIA Nº 5464/GBP/GAB/SEAD 08 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº **01-2201.02007-00/2013**.

Considerando, o Requerimento de 18 de fevereiro 2013, fls.02, que consta nos autos do Processo nº **01-2201.02007-00/2013**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 08.08.2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **VERA LÚCIA LIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora de Ensino 1º Grau, Matrícula nº 300014297.

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração/SEAD

PORTARIA Nº 5465/GBP/GAB/SEAD 08 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº **01-2201.04888-00/2013**.

Considerando, o Requerimento de 03 de abril 2013, fls.02, que consta nos autos do Processo nº **01-2201.04888-00/2013**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 08.08.2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **MARLENE CORREIA NAKAYAMA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300019380.

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração/SEAD

PORTARIA Nº 5466/GBP/GAB/SEAD 09 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº **01-2201.07789-0000/2013**.

Considerando, o Requerimento de 15 de maio 2013, fls.02, que consta nos autos do Processo nº **01-2201.07789-0000/2013**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 09.08.2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº

680/2012, a servidora **IRES MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300024870.

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração/SEAD

PORTARIA Nº 5467/GBP/GAB/SEAD 12 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº **01-2201-12333-0000/2013**.

Considerando, o Requerimento de 01 de agosto 2013, fls.02, que consta nos autos do Processo nº **01-2201-12333-0000/2013**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 08.08.2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 29 da Lei Complementar nº 1067/2002, o servidor **DOMINGOS MONTALDI LOPES**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº **300011910/300011911**.

CARLA MITSUE ITO

Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 5993/GBP/GAB/SEAD 08 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº **01-2201-06613-0000/2013**.

Considerando, o Requerimento de 22 de abril 2013, fls.02, que consta nos autos do Processo nº **01-2201-06613-0000/2013**

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 08.08.2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, a servidora **ELAINE CECILIA FUMES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, Matrícula nº 300060844.

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração/SEAD

EDITAL N. 200/GDRH/SEAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia**, Senhor **RUI VIEIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando-se os termos do Ofício n. Nº 3728/2013-GAB/SEDUC, de 9 de agosto de 2013, **Retifica termos do Edital 192/GDRH/SEAD de 24/7/2013**, referente a **homologa o resultado final** do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital 145/GDRH/SEAD, de 10/6/2013, retificado pelo Edital 155/GDRH/SEAD, de 14/6/2013, visando a contratação de **Professores**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, as Escolas da Rede Pública Estadual, conforme anexo deste Edital.

Observações:

As demais informações do Edital n. 192/GDRH/SEAD/2013 permanecem inalteradas.

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração

ANEXO

Onde se lê:

NOME	RG	PC D	CPF	ID	DATA NASCIMENTO	CARGO	MUNICIPIO	GRADUAÇÃO	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS PEDAGOGICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDREISA PEREIRA BRANDÃO DE SOUZA	809640	N	67612253291	1610	11/8/1978	Professor Classe C - 40 hs - SUPERVISAO ESCOLAR	Município de Teixeiraopolis	25	6	2	33	1
MAGDA FERNANDA LUNA RAMOS	1152420	N	01054785201	1053	27/11/1990	Professor Classe C - 40 hs - SUPERVISAO ESCOLAR	Município de Teixeiraopolis	25	0	2	27	2
CAMILA DINIZ ALCANTARA	00001083678	N	00726264296	1209	28/11/1990	Professor Classe C - 40 hs - SUPERVISAO ESCOLAR	Município de Teixeiraopolis	25	0	1	26	3

Leia-se:

NOME	RG	PC D	CPF	ID	DATA NASCIMENTO	CARGO	MUNICIPIO	GRADUAÇÃO	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS PEDAGOGICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	836489	N	72877316220	820	4/3/1983	Professor Classe C - 40 hs - SUPERVISAO ESCOLAR	Município de Teixeiraopolis	25	06	08	39	1
ANDREISA PEREIRA BRANDÃO DE SOUZA	809640	N	67612253291	1610	11/8/1978	Professor Classe C - 40 hs - SUPERVISAO ESCOLAR	Município de Teixeiraopolis	25	6	2	33	2
MAGDA FERNANDA LUNA RAMOS	1152420	N	01054785201	1053	27/11/1990	Professor Classe C - 40 hs - SUPERVISAO ESCOLAR	Município de Teixeiraopolis	25	0	2	27	3
CAMILA DINIZ ALCANTARA	00001083678	N	00726264296	1209	28/11/1990	Professor Classe C - 40 hs - SUPERVISAO ESCOLAR	Município de Teixeiraopolis	25	0	1	26	4

Onde se lê:

NOME	RG	PC D	CPF	ID	DATA NASCIMENTO	CARGO	MUNICIPIO	GRADUAÇÃO	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS PEDAGOGICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LUCILENE MENDES PEREIRA SILVA	372364482	N	69320004234	927	5/11/1975	Professor Classe C - 40 hs - EDUCACAO RELIGIOSA	Município de Sao Miguel do Guapore	64	0	2	6	1
ZELIA SILVA BARBOSA	000676098	N	03457860769	1102	10/8/1973	Professor Classe C - 40 hs - EDUCACAO RELIGIOSA	Município de Sao Miguel do Guapore	25	3	2	30	2

Leia-se:

NOME	RG	PC D	CPF	ID	DATA NASCIMENTO	CARGO	MUNICIPIO	GRADUAÇÃO	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS PEDAGOGICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ZELIA SILVA BARBOSA	000676098	N	03457860769	1102	10/8/1973	Professor Classe C - 40 hs - EDUCACAO RELIGIOSA	Município de Sao Miguel do Guapore	25	3	2	30	1
LUCILENE MENDES PEREIRA SILVA	372364482	N	69320004234	927	5/11/1975	Professor Classe C - 40 hs - EDUCACAO RELIGIOSA	Município de Sao Miguel do Guapore	25	0	2	27	2

Onde se lê:

NOME	RG	PCD	CPF	ID	DATA NASCIMENTO	CARGO	MUNICIPIO	GRADUAÇÃO	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS PEDAGOGICOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
josias cardoso	24527164-8	N	24578057836	767	2/12/1976	Professor Classe C - 40 hs - SOCIOLOGIA	Município de Santa Luzia do Oeste	64	0	0	64	1

Leia-se:

NOME	RG	PCD	CPF	ID	DATA NASCIMENTO	CARGO	MUNICIPIO	SITUAÇÃO	MOTIVO
josias cardoso	24527164-8	N	24578057836	767	2/12/1976	Professor Classe C - 40 hs - SOCIOLOGIA	Município de Santa Luzia do Oeste	INAPTO	NÃO CUMPRIU AS INSTRUÇÕES DO ITEM 2.1. DO EDITAL

IPERON

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2013/PROGER/IPERON.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON**CONTRATADA:** FLASH DIGITAÇÃO LTDA (Nome Fantasia: Damasio Educacional)**CNPJ:** 05.875.035/0001-98**REPRESENTADA por:** PEDRO RATES GOMES NETO**OBJETO:** Prestação de serviços educacionais com oferta do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Previdenciário**DO PROCESSO:** 2220/10819/2013**DO PRAZO:** 12(doze) meses**DO VALOR ESTIMADO:** R\$ 79.920,00**DO FORO:** Porto Velho/RO.**DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2013**José Tiago Coelho Maranhão**
Presidente em Exercício do IPERON

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2012/PROGER/IPERON.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON**CONTRATADA:** PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA**CNPJ:** 08.201.104/0001-76**REPRESENTADA por:** LUCIANO PINTO DE BARROS E SILVA**OBJETO:** Prestação de serviço contínuo de gerenciamento de abastecimento de combustível.**DO PROCESSO:** 2220/4047/2012**DO PRAZO:** (três) meses**DO VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.000,00**DO FORO:** Porto Velho/RO.**DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2013**José Tiago Coelho Maranhão**
Presidente Em Exercício do IPERON

PORTARIA N. 253/GARH/GAB/IPERON

06 de agosto de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do Memorando n. 043/EPFP/GARH/IPERON, de 30/ 07/ 2013.

RESOLVE,

ART. 1.º - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/ 1992, 02 (duas) horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no mês de **AGOSTO/13**, conforme abaixo:

SERVIDOR	MAT.
ANGELA GOES MAIA SIQUEIRA	300034233
CLARINDA DE JESUS LEITE	300033325
CLÁUDIA Mª P. S. MACHADO	300034162
MARIA JOSÉ DE SOUZA NEVES	300034112
MARILENE REBOUÇAS	300033864
ROSÂNGELA MARIA B. DOS SANTOS	300034127
ROSANA GOES ZEBALOS FELIZARDO	300034148
ROSILENE GASTÃO DA SILVA ALVES	300034373
SANDRA MARIA DOS SANTOS M. SILVA	300034161

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA N. 254/GARH/GAB/IPERON DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do memo nº 97/PROGER/, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE,

Art. 1.º - TORNAR VÁLIDA, a prorrogação de substituição da servidora **EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO**, Digitadora, para responder pela Assessora I **LARISSA RODRIGUES GOUVÊA**, por motivo da mesma está substituindo o Procurador Geral Interino no dia 31/07/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA N. 255/GARH/GAB/IPERON 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do Memorando Nº 038/GEPREV/IPERON de 31 de julho de 2013.

RESOLVE,

ART. 1.º - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/ 1992, 02 (duas) horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no mês de **AGOSTO/13**, conforme abaixo:

SERVIDOR	MAT.
ANGELINA SILVA DE O. M. GUIMARÃES	300034170
LUDMILA CHAVES MOREIRA	300031414
DANIEL ALVES DE SOUZA	3000.67.406
PAULO JORGE DA SILVA AATAÍDE	300032280
ROSÂNGELA DE ALMEIDA GONDIM	300034309
WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA	300033989

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA N256/GARH/GAB/IPERON

08 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do Memorando n. 094/GAB/IPERON, de 26/07/2013.

RESOLVE,

ART. 1.º - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, 02 (duas) horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no mês de **AGOSTO/13**, conforme abaixo:

JOELMA ALENCAR DINIZ - 3000.33.961

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA N. 257/GARH/GAB/IPERON DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do memo n. 063/DAF/IPERON, de 06 de agosto de 2013.

RESOLVE,

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para levantamento relativo a aposentadoria por invalidez, para atuar especificamente no processo nº 2220/ 11124/2013.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores:

PRESIDENTE:
JACINTONIO COSTA PEREIRA

MEMBROS:
FRANCISCA PINHEIRO LIMA
LUCENILDE ADNA SIMÕES DO CARMO

Art. 3º - Delega competência ao Presidente da Comissão, para notificar a servidora para oitiva e oficializarem empresas privadas e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, bem como o Tribunal de Contas do Estado, para requisitar os processos e cópias de documentos e esclarecimentos, se for necessário.

Art. 4º - Os trabalhos serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA N. 258/GARH/GAB/IPERON 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do Memorando n. 221/AUDIPREV/IPERON, de 08/08/ 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com objetivo de realizar auditoria em Processos Administrativos de Revisão dos Benefícios de Concessão de Pensão e Aposentadoria referente a Proventos que objetiva a análise dos Processos 2220/7928/2012 e 2220/8127/2012.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelas servidoras:

PRESIDENTE:

MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA 300033622

MEMBROS:

DOROTÉA DO SOCORRO ASSUNÇÃO 300034056
MARIA AUXILIADORA QUEIROZ SERRATI 300033867

Art. 3º - O prazo para realização dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA N. 259/GARH/GAB/IPERON DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008. Considerando o teor do memo nº 201/PROGER/, de 05 de agosto de 2013.

RESOLVE,

Art. 1.º - **TORNAR VÁLIDA**, a prorrogação de substituição da servidora **MARGARETH PAULO DE SOUZA**, Programador, para responder pela Chefia de Software, por motivo de Licença Médica do titular no dia 31/07/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA N. 264/GARH/GAB/IPERON DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, em conformidade com a Portaria nº 246/GARH/GAB/IPERON, de 05 de agosto de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do memo nº 040/PROGER/, de 08 de agosto de 2013.

RESOLVE,

Art. 1.º - **TORNAR VÁLIDA**, a prorrogação de substituição do servidor **DANIEL ALVES DE SOUZA**, Datilógrafo, para responder pela Chefia de atendimento, por motivo de Licença Médica do titular no dia 31/07/2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ TIAGO COELHO MARANHÃO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.265/GARH/GAB/IPERON 14 DE AGOSTO DE 2013

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, em conformidade com a Portaria n. 246/GARH/GAB/IPERON, de 05 de agosto de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o Processo n 2220/11687/2013.

Art. 1.º - **AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor **WILSON ARTEAGA FILHO**, Gerente Administrativo e Recursos Humanos, Matrícula 300121611, ao Município de Guajará Mirim, a fim de tratar de assuntos de interesse deste Instituto, junto a Secretaria Regional daquele município.

Art. 2.º - Conceder o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias, no período de 19 a 21/08/2013, para o servidor acima evidenciado.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ TIAGO COELHO MARANHÃO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N. 266/GARH/GAB/IPERON 16 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, em conformidade com a Portaria n. 246/GARH/GAB/IPERON, de 05 de agosto de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o Processo nº 2220/7425/2012 e Parecer nº 1231/2013/PROGER.

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo n. 123 da Lei Complementar n. 068 de 09/12/1992, a servidora **ORONDINA RODRIGUES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300034207, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, nos meses de SETEMBRO E OUTUBRO/2013, referente ao 3º Quinquênio, **restando 01 (um) mês**, para outra data oportuna.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ TIAGO COELHO MARANHÃO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N. 267/GARH/GAB/IPERON 16 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, em conformidade com a Portaria n. 246/GARH/GAB/IPERON, de 05 de agosto de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o Processo nº 2220/9904/2013 e Parecer nº 1590/2013/PROGER.

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo n. 123 da Lei Complementar n. 068 de 09/12/1992, a servidora **CLEIDE ORFANIDES RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300034060, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no mês de SETEMBRO /2013, referente ao 3º Quinquênio, **restando 02 (dois) meses**, para outra data oportuna.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ TIAGO COELHO MARANHÃO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N. 268/GARH/GAB/IPERON 16 DE AGOSTO DE 2013

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, em conformidade com a Portaria n. 246/GARH/GAB/IPERON, de 05 de agosto de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do Memorando n. 069/GARH/IPERON, de 14/08/2013,

RESOLVE,

Art. 1.º - **DESIGNAR**, a servidora **SHEILA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 3000.34.430, para SUBSTITUIR o servidor **WILSON ARTEAGA FILHO**, Gerente Administrativo e Recursos Humanos, Matrícula 3001.21.611 do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia, no período de **19 a 21/08/2013**, por motivo viagem ao município de **GUAJARÁ-MIRIM**, conforme determinação da DAF.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ TIAGO COELHO MARANHÃO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 137/SRH/SEAS

Porto Velho (RO), 09 de maio de 2013.

A **Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social Interina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando nº 161/SRH/2013 de 09 de maio de 2013

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, pelo período de 120 (cento e vinte dias), a contar de 14 de maio de 2013 a 12 de setembro de 2013, os efeitos da Portaria 090/2013-SRH/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2178, de 19 de março de 2013, que concedeu um adiantamento de suprimento de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao servidor **MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**, matrícula 300103110, Secretário de Estado de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Zilene Santana Silva Rabelo
Secretária Adjunta-SEAS

PORTARIA Nº 399/2013-SRH/SEAS

Porto Velho (RO), 14 de agosto de 2013

A **Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e decreto de 11 de junho de 2013, publicado no doe nº 2235, de 13 de junho de 2013.

Considerando, a Portaria nº 090/2013-SRH/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 090/2013-SRH/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2178 de 19/03/2013, do servidor **MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**, Secretário de Estado de Assistência Social, matrícula nº 300103110, referente ao adiantamento de Suprimento de Fundo.

Onde se lê: Portaria nº 090/2013-SRH/SEAS

Leia-se: Portaria nº 090/2013-SRH/SEAS
Porto Velho-RO, 15 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Zilene Santana Silva Rabelo
Secretária Adjunta-SEAS

Secretaria de Saúde

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA 367/GAB/SESAU/2013

ONDE SE LE:

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2012NE001953	3390.30	1.500,00
1015	2087	2012NE001951	3390.39	1.500,00
TOTAL				3.000,00

LER-SE :

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2012NE001953 e 2012NE02312	3390.30	4.000,00
1015	2087	2012NE001951 e 2012NE02313	3390.39	4.000,00
TOTAL				8.000,00

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2013.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.01649-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso VI e V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01649-00/2013**, torna público a dispensa de licitação, em caráter emergencial, tendo por objeto Aquisição de medicamentos (imunoglobulina humana), para atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, em favor da empresa **AMBIOTON PRODUTOS PARA SAUDE**, CNPJ: 11.260.846/0001-87, vencedora do item 1, no valor de R\$ 266.700,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais). Parecer Jurídico nº 1.427/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 16 de agosto de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.00309-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00309-00/2013**, torna público o Pregão Eletrônico nº 429/2013/SUPEL/RO, tendo por objeto Aquisição de Material de Consumo do Transdutor convexo (Medson 8.000), visando atender as necessidades dos pacientes internos do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em favor da empresa **MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: 06.233.460/0001-46, vencedora do item: (1), no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Conforme Despacho exarado pela SUPEL às fls. 154 e 155. Publique-se.

Porto Velho, 16 de agosto de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.00310-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00310-00/2013**, torna público o Pregão Eletrônico nº 342/2013/SUPEL/RO, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (material para cirurgia buco-maxilo-facial -

Afastador, cureta, cabo de bisturi, cinzel, espátula flexível, dentre outros itens), visando atender as necessidades do Hospital Regional Dr. Ary Pinheiro/HBAP, Hospital Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII, Hospital Regional de Cacoal/HRC, em favor das empresas **DENTAL SAÚDE LTDA - EPP**, CNPJ: 03.657.303/0001-70, vencedora dos itens 1 ao 5, 7 e 9, no valor de R\$ 247.720,00 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais). Conforme DESPACHO exarado pela SUPEL às fls. 208/211 do Processo em epígrafe. Publique-se.

Porto Velho, 05 de agosto de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 01-1712.03072-00/2012

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **CÉSAR AUGUSTO MACHADO**, CPF: **675.539.902-72**, o débito no valor de R\$ 5.920,00 (Cinco mil novecentos e vinte reais), referente ao ressarcimento dos gastos com traslado e serviços funerários da paciente Lucilaine da Silveira, conforme Nf nº 458, Nf nº 6577 e Nf nº 6578, acostados às fls. 05, 06 e 07, respectivamente, do Processo em epígrafe. Conforme Parecer Jurídico nº 651/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 01-1712.00500-00/2013

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **SATURNINA PEREIRA ELIAS**, CPF: **191.250.972-53**, o débito no valor de R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais), referente ao ressarcimento dos gastos com traslado e serviços funerários do paciente Elias Farias de Oliveira, conforme Nf nº 129 e Nf nº 594, acostados às fls. 05 e 06, respectivamente, do Processo em epígrafe. Conforme Parecer Jurídico nº 966. Publique-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 01-1712.00933-00/2013

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA**, CPF: **203.684.372-72**, o débito no valor de R\$ 9.077,51 (Nove mil setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente ao ressarcimento dos gastos com traslado e serviços funerários do paciente Francisco Sérgio dos Santos Silva, conforme Nf nº 158 e extrato da passagem aérea, acostados às fls. 05 e 12, respectivamente, do Processo em epígrafe. Conforme Parecer Jurídico nº 1.050/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.01098-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão a Ata de Registro nº 080/2012, oriundo do Pregão Eletrônico SRP 384/2012, gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01098-00/2013**, tendo por objeto confecções de carimbos, em favor das empresas **GRÁFICA E EDITORA NMW LTDA - ME**, CNPJ: 07.929.230/0001-89, detentora do item 02 da referida ATA de Registro de Preços, na quantidade de 06 unidades, no valor total R\$ 105,30 (Cento e cinco reais e trinta centavos), **COMERCIAL JF SANTOS LTDA - ME**, CNPJ: 14.569.281/0001-02, detentora do item 09 da referida ATA de Registro de Preços, na quantidade de 26 unidades, no valor total de R\$ 239,46 (Duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), **LAJA LTDA - ME**, CNPJ: 05.887.870/0001-48, detentora do item 19 da referida ATA de Registro de Preços, na quantidade de 04 unidades, no valor total de R\$ 78,36 (Setenta e oito reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 423,12 (Quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos). Parecer Jurídico nº. 1.371/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 05 de agosto de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.02125-00/2012

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.02125-00/2012**, torna público o Pregão Eletrônico nº 419/2013/SUPEL/RO, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, desobstrução de fossas, sistemas de esgotos e canais de gordura, para atender as unidades LACEN e CEMETRON, Hh. Hos em favor da empresa, **EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ: 04.796.496/00001-02, vencedora do Lotes: (1 e 2), no valor de R\$ 63.350,00 (Sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Conforme Despacho exarado pela SUPEL acostado às fls. 449 a 452. Publique-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HBAP

HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO COMISSÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS REGIMENTO INTERNO DE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES

CONTROLE	NOME/CARGO	VISTO / DATA
Elaborado por:	Comissão de Estágios	28/06/2013
Supervisionado por:	Diretoria e Gerências Técnicas	22/07/2013
Supervisionado e aprovado por:	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/ CCIH	22/07/2013
Aprovado por:	Direção Geral/HBAP	12/08/2013

Emissão nº 09	Emissão nº 09
Data: 28/06/2013	Data: 28/06/2013

ÍNDICE

SEÇÃO I	CONSIDERAÇÕES GERAIS.
SEÇÃO II	DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO CEDENTE.
SEÇÃO III	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
SEÇÃO IV	DA SOLICITAÇÃO DE CAMPO PARA ESTÁGIO.
SEÇÃO V	DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DO ESTÁGIO.
SEÇÃO VI	DO HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA DOS ESTAGIÁRIOS.
SEÇÃO VII	DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DO ALUNO.
SEÇÃO VIII	DO MANUSEIO DOS PRONTUÁRIOS, USO DO TELEFONE E DO MATERIAL UTILIZADO NO ESTÁGIO.
SEÇÃO IX	DO ESTACIONAMENTO E DA ALIMENTAÇÃO.
SEÇÃO X	DA SUSPENSÃO DO ESTÁGIO.

O presente Regimento tem como objetivo definir os critérios gerais que devem ser cumpridos por alunos e professores que utilizam esta unidade de saúde como campo de estágio nas modalidades: internato; regular, supervisionado; voluntário e pesquisa.

Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, Ministério do Trabalho e Emprego;

Estágio, Ensino Profissional, Brasil Ministério do Trabalho e Emprego.

Norma da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

Cartilha de Estágio Ministério do Trabalho e Emprego, 2008.

SEÇÃO I**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Estágio é ato educativo escolar supervisionado e voluntário, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educando que esteja freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º - O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º - As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º Toda e qualquer unidade setorial ou serviço do hospital será considerado campo de estágio, deste que esteja previsto neste documento;

§ 1º A Unidade hospitalar está habilitada a receber ou não estagiários, mediante avaliação da Comissão de Estágio Supervisionado, deste hospital;

§ 2º O estágio voluntário ou obrigatório não caracteriza vínculo empregatício entre os alunos e este hospital;

SEÇÃO II**DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO CEDENTE**

Art. 4º- A Comissão de estágio definirá as unidades clínicas e os serviços que estarão disponíveis a receber estagiários durante o ano em curso.

§ 1º O número de alunos por campo de estágio será definido pela Comissão e Controle de Infecções Hospitalares - CCIH / HBAP;

§ 2º Em caso de descumprimento às normas, ou qualquer outro evento que impossibilite o estágio no campo pré definido, o hospital tem autonomia para tornar o campo de estágio indisponível até que se resolva o problema;

Art. 5º O hospital deve disponibilizar cópia de seu Regimento Interno da Comissão de estágio para as Instituições de ensino;

Art. 6º A Comissão de Estágio deve informar às Instituições de Ensino em tempo hábil, o local e o horário das reuniões que se fizerem necessários;

Art. 7º A Comissão de Estágio poderá autorizar a realização de pesquisa acadêmica para a conclusão de curso nas dependências do hospital, após consulta a gerência envolvida e a anuência da Direção Geral deste HBAP, que poderá fazê-lo a partir da comprovada apreciação da Comissão de Ética em Pesquisa da Instituição de Ensino e, quando necessário, do Registro na CONEP - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa.

Art. 8º É de responsabilidade da instituição cedente supervisionar os campos de estágios, bem como a atuação do aluno estagiário, dentro deste hospital, através da Comissão de Estágios.

Parágrafo único: As atribuições dos internos e estagiários no dia-a-dia serão pré-definidas pela Diretoria técnica e gerências técnicas/HBAP.

Art. 9º A Instituição cedente pode assinar juntamente com o supervisor do curso o relatório das atividades de estágio, feito pelo educando a cada final de semestre, por menção de aprovação final;

Art. 10º O hospital, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, setor de convênios e contratos, firmará convênio / contrato com as Instituições de Ensino, habilitando-as a solicitar o uso de campo de estágio neste hospital;

Art. 11º A Instituição cedente está envolvida no processo de estágio acadêmico através das seguintes áreas, com suas respectivas responsabilidades:

1. Gerência de Recursos Humanos – Segurança;
2. Gerência de Enfermagem – Enfermeiro do setor;
3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
4. Comissão de Estágios Supervisionados - Presidente coordenador;
5. Centro de Referência de Imunização – CRIE;
6. Gerência Médica – Chefia Médica da Especialidade.

Das Responsabilidades:

- GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – SEGURANÇA / HBAP

Permitir e acompanhar a entrada dos estagiários identificados com o crachá da instituição de origem, e a vestimenta adequada, também, juntamente com o preceptor do grupo, no campo de estágio;

- GERÊNCIA DE ENFERMAGEM – ENFERMEIRO DO SETOR

Tomar ciência prévia do planejamento de estágios para o seu setor; Certificar-se da quantidade máxima de alunos permitidos bem como interferir caso a norma não estiver sendo cumprida;

Colaborar com o supervisor do estágio orientando quanto às normas e rotinas bem como poderá interagir com o processo de assistência ao paciente que estiver aos cuidados da equipe de estagiários;

Registrar no prontuário e livro de relatórios quaisquer intercorrências quanto ao paciente que estiver sob os cuidados dos estagiários, durante o plantão; Permitir a realização de procedimentos seguindo técnica asséptica e de maneira que não venha trazer risco para o paciente;

Interferir na conduta sempre que algum procedimento não estiver sendo realizado de forma correta ou sem a presença do supervisor do estágio.

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH

Certificar-se do cumprimento das Norma e Rotinas do Hospital; Participar da revisão das Normas e Rotinas, assinando o Regimento Interno da Comissão de Estágios Supervisionados, quando se fizer necessário, conjuntamente com os outros setores envolvidos;

Notificar os acidentes com perfuro cortantes ou cutâneo - mucosa e estabelecer conduta de emergência.

COMISSÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS - DGHBAP

Receber das Instituições de Ensino, no prazo máximo de 60 dias a solicitação para estágios supervisionados e regulares;

Agendar e autorizar por escrito o estágio solicitado;

Encaminhar para as escolas conveniadas o Regimento Interno da Comissão de Estágios para que tomem ciência;

Marcar, sempre que necessário, reuniões para assuntos pertinentes aos estágios;

Realizar, juntamente com a CCIH o dimensionamento dos estagiários nas dependências do hospital, não permitindo mais de uma turma no mesmo período, evitando assim maiores transtornos na dinâmica das atividades;

Fiscalizar o cumprimento da Norma.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO-CRIE

Atender o estagiário em caso de acidentes com perfuro cortantes ou cutâneo-mucosa, avaliar o estado vacinal e estabelecer conduta.

GERÊNCIA MÉDICA

Tomar ciência prévia do planejamento de estágios para o setor;
Certificar-se da quantidade máxima de alunos permitidos bem como interferir caso a norma não estiver sendo cumprida;
Colaborar com o médico supervisor do estágio orientando quanto às normas e rotinas bem como interagir com o processo de assistência ao paciente que estiver aos cuidados da equipe de estagiários;
Registrar no prontuário e livro de relatórios quaisquer intercorrências com o paciente que estiver sob os cuidados dos internos, durante o plantão;
Permitir a realização de procedimentos seguindo técnica asséptica e de maneira que não venha trazer risco para o paciente;
Interferir na conduta sempre que algum procedimento não estiver sendo realizado de forma correta ou sem a presença do médico supervisor do estágio.

SEÇÃO III**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Art. 12º Para realização de estágio no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é necessário que seja firmado contrato / convênio entre a Instituição de Ensino e o Hospital, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO., devendo a Instituição de Ensino cumprir com todas as obrigações contratuais;

Da documentação para Contrato de Estágio

Art. 13º Para a assinatura do Contrato de Estágio entre as partes, a Instituição de ensino na qual o aluno está matriculado deve apresentar a este hospital os seguintes documentos:

- Contrato Social da Instituição de Ensino e a última Alteração Contratual;
- Cópia do cartão do CNPJ da Instituição;
- Alvará de funcionamento Municipal;
- Autorização do Curso, expedida pelo Ministério da Educação e Cultura-MEC;
- Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo curso;
- Cópia do RG e CPF do responsável legal que assinará o contrato;

Art. 14º A Instituição de Ensino deve fazer o agendamento prévio da visita técnica ao campo de Estágio uma semana antes do início do Estágio, via ofício, para fins de conhecimento, da parte do alunado, dos campos de estágio;

Art. 15º A Instituição de Ensino deve ser responsável por todas as atividades exercidas por seus alunos durante o período de Estágio nesta Instituição.

Art. 16º O supervisor de Estágio deve ser funcionário contratado pela Instituição de Ensino, e ter graduação na área específica. Inclusive, para os Campos de Estágios: CENTRO CIRÚRGICO; CENTRO OBSTÉTRICO; BERÇÁRIO; E UTI, o professor deverá ter experiência mínima de 1 (um) ano, ou curso de especialização na área, comprovado, devendo apresentar no HBAP os documentos comprobatórios;

Art. 17º Em caso de substituição de supervisor no campo de Estágio a Instituição de Ensino deve comunicar formalmente a Comissão de Estágios, justificando a substituição;

Art. 18º No caso de suspensão e transferência de estagiário a Instituição de Ensino deve comunicar formalmente e imediatamente a Comissão de Estágios desta Unidade.

Art. 19º Em caso de intercorrências no Campo de Estágio o professor da Instituição de Ensino deve fazer o Registro de Ocorrência e encaminhar para a Gerência de Enfermagem ao término do turno que ocorreu o fato;

Art. 20º Em caso de cancelamento de estágio por parte da Instituição de Ensino, a mesma deve informar por escrito a Comissão de Estágio com no mínimo uma semana de antecedência.

Art. 21º A Instituição de Ensino pode, a seu critério, oferecer formação aos colaboradores deste hospital na forma de cursos ou treinamentos nas áreas de interesse do hospital podendo ser divididos conforme as necessidades desta unidade;

Art. 22º Em caso de danos a equipamentos, móveis e instalações de propriedade deste hospital que comprovadamente tenha sido causado pelos estagiários, será de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino, o reparo ou reposição, quando for o caso;

Art. 23º As Instituições de Ensino devem cumprir a distribuição dos alunos por setor conforme consta no cronograma de estágio, obedecendo as funções pré-definidas de suas atividades;

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento da distribuição, os alunos que não estiverem escalados para o estágio naquele setor, ficarão impossibilitados de permanecer no local.

Art. 24º A Instituição de Ensino, através de seus preceptores, é totalmente responsável pelas entradas e saídas dos alunos nos campos de estágio. As entradas e saídas fora do horário previamente estabelecido devem ser comunicadas com antecedência ao enfermeiro ou enfermeira chefe de setor, porém, em quaisquer das hipóteses, a Instituição de Ensino responderá, juntamente com o estagiário pela ausência porventura ocorrida dentro do horário de estágio;

SEÇÃO IV**DA SOLICITAÇÃO DE CAMPO PARA ESTÁGIO**

Art. 25º A solicitação de campo para estágio deve ser encaminhada através de ofício assinado e carimbado pelo responsável legal da Instituição ou do responsável Técnico pelo estágio.

Art. 26º A programação das reservas de estágio deve ser encaminhada a Comissão de Estágio no período de **primeiro a trinta** do mês de **novembro** para os estágios com início no primeiro semestre do ano seguinte e de **primeiro a trinta de maio** para os estágios com início no 2º semestre do mesmo ano.
§ 1º Não serão aceitas solicitações fora dos prazos estipulados, ainda que haja cancelamento por parte de alguma Instituição de Ensino.

§ 2º Em caso de pesquisa acadêmica o interessado deve encaminhar a solicitação para esta unidade com antecedência de no mínimo dois meses antes do período pretendido para o desenvolvimento da pesquisa, podendo fazê-lo a partir da comprovada apreciação da Comissão de Ética em Pesquisa da Instituição de Ensino e, quando for necessário, do registro na CONEP - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa.

§ 3º A pesquisa pretendida deve ser realizada no prazo de sessenta dias, podendo ser prorrogada por mais trinta dias, desde que a Comissão de Estágio seja informada oficialmente da prorrogação;

§ 4º Para a realização da pesquisa o pretendente deve encaminhar a esta Instituição os seguintes documentos:

Cópia da carteira de vacina atualizada para hepatite B; Febre Amarela; e Tétano;

Cópia de CPF e RG;

Cópia da carteira ou da apólice de seguro de vida.

SEÇÃO V**DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DO ESTAGIO REGULAR, SUPERVISIONADO, E INTERNATO**

Art. 27º A Instituição de Ensino deve encaminhar a este hospital com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias os seguintes documentos:

a) Três cópias do Termo de Compromisso de Estágio, assinado pela Instituição de Ensino, pelo Estagiário, e com espaço apropriado para assinatura desta Instituição Concedente. (caso a escola não precise guardar a sua via do termo, basta enviar duas cópias);

b) Carta de Apresentação, juntamente com a **lista dos alunos**, por curso, em ordem alfabética. (**VIDE MODELO NO ANEXO V, DESTE REGIMENTO**);

c) **Registro Diário de presença** do aluno, constando no seu preenchimento o nome da Instituição de Ensino; nome do curso; mês e ano; dia e horário do estágio; setor campo de estágio; Turma; nome do aluno; e espaço para a assinatura do aluno, que deverá ser preenchida na seqüência de dias do estágio, na ordem alfabética. (**VIDE MODELO NO ANEXO III, DESTE REGIMENTO**);

d) Cópia do Contrato de Convênio, assinado com a SESAU;

e) Apólice de seguro individual, cópia de RG do aluno e Comprovante de matrícula;

f) cópia da carteira de vacina atualizada para hepatite B, Febre Amarela e Tétano;

g) **Cronograma de Estágio**, contendo: nome da Instituição de Ensino; nome do curso e turma; horário do estágio; dias da semana; nome do professor; nome da clínica campo de estágio, ano em curso; dias e mês do estágio; e nome dos alunos. Devendo ser preenchido um cronograma por campo de estágio, fazendo constar todo o semestre, conforme a reserva de vagas; (**MODELO NO ANEXO II**);

h) A Instituição de ensino deve encaminhar à Comissão de Estágios uma cópia a mais do cronograma para cada setor de estágio envolvido;

i) O cronograma ou escala deverá ser exclusivo para este hospital. Em caso de cronograma de outras unidades atrelado ao do hospital de Base, não será aceito por esta Comissão de Estágio;

j) Exclusivamente para o internato (medicina) deverá enviar lista com nomes dos preceptores médicos e sua especialidade, em 02 duas vias. E o médico preceptor deverá apresentar declaração de ciência e aceitação da função, atendendo a exigência contida no **Art. 2º da RESOLUÇÃO CREMERO Nº 04/**

2008; (VIDE MODELO NO ANEXO VI);

Parágrafo Único: A Instituição de Ensino que não apresentar a documentação acima citada dentro do prazo estipulado por este Hospital não terá autorização desta Unidade para iniciar o Estágio.

SEÇÃO VI

DO HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 28º Horário matutino os alunos devem entrar nas dependências do hospital às **7:00h**, (hora mínima) com saída às **13:00h**, (hora máxima); **horário vespertino** os alunos devem entrar no hospital às **13:00h** (hora mínima), com saída às **19:00h**, (hora máxima); **horário noturno**, os alunos devem entrar no hospital às **19:00h** (hora mínima), com saída às **00:00h** (hora máxima).

§ 1º A critério da Instituição de Ensino, no caso de utilizar menos horas para estágio, por dia, poderá postergar o horário de entrada e antecipar o horário de saída, desde que respeite os limites de hora mínima na entrada e hora máxima na saída;

§ 2º No caso de plantões de estágio estes poderão ser de seis, doze, e vinte e quatro horas ininterruptas, respeitado as horas mínima e máxima, constantes deste artigo.

§ 3º Apenas no caso do internato os alunos em regime de plantão poderão adentrar no Hospital para acompanhar seus preceptores nas intervenções cirúrgicas, antes da hora mínima;

Art. 29º Não é permitida aglomeração de estagiários na recepção deste Hospital. Devem aguardar na parte externa do Hospital e entrar cada grupo juntamente com o seu preceptor, pela entrada lateral direita do hospital, sem ocasionar tumultos;

SEÇÃO VII

DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DO ALUNO

Art. 30º O estagiário deve apresentar-se no campo de Estágio vestindo, preferencialmente calça branca, mas podendo, optar pelo uso da calça jeans cor azul; ainda, camisa de cor clara, com jaleco sobreposto na cor branca, contendo o logotipo da Instituição de Ensino; e sapato fechado ou tênis, ambos na cor branca ou similar;

Parágrafo Único: O professor deverá usar roupa branca ou roupa de cor com jaleco sobreposto na cor branca, calçado fechado e crachá da Instituição.

Art. 31º O aluno deve obrigatoriamente portar crachá de identificação, devendo ser fixado de maneira que permita a fácil visualização para uma identificação imediata;

Art. 32º O Aluno ao entrar no hospital deverá obrigatoriamente se dirigir até ao balcão do serviço de segurança para assinar a sua frequência diária no estágio, que estará dentro da pasta com o nome da sua Instituição;

§ 1º As alunas **devem** manter os cabelos presos e unhas aparadas e sem esmalte, e os **alunos** devem manter a barba aparada (no caso de cabelos longos manter presos) e unhas cortadas durante todo o período de permanência no campo de estágio;

§ 2º O alunos devem zelar pelos materiais e equipamentos utilizados por eles no campo de estágio, evitando quebra, desperdícios e perdas de materiais e medicamentos;

Art. 33º O aluno deve ser educado e solícito com os usuários e familiares, **deve** usar linguagem acessível e adequada.

Art. 34º Ter comportamento ético baseado nos preceitos legais que norteiam o exercício profissional;

Art. 35º O alunos ao adentrar nas enfermarias **devem** ser cuidadosos, sempre anunciar sua presença, e ao sair da enfermaria fechar a porta com cuidado, quando for necessário;

Art. 36º O aluno deve obedecer as normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH para as higiene das mãos e uso do álcool gel a 70%;

Art. 37º O aluno deve comunicar ao supervisor de estágio qualquer acidente ocorrido no campo de estágio;

Art. 38º O aluno deve, obrigatoriamente, estar de posse dos seus equipamentos obrigatórios no estágio;

Art. 39º O aluno deve respeitar os dias e horários contidos nas escalas de estágio, não devendo permanecer no campo de estágio fora dos dias e horários programados pela Instituição de Ensino.

Art. 40º O aluno não deve sentar-se ou debruçar-se em balcões, cama, maca, mesas assim, como não deve colocar os pés sobre os assentos das cadeiras;

Art. 41º O aluno deve preservar o **sigilo e confidencialidade das informações** a que tiver acesso no decorrer do estágio, assim como, não deve discutir assuntos pessoais na presença do paciente;

Art. 42º O aluno não deve mascar chicletes ou chupar balas durante os procedimentos no campo de estágio, assim como não comercializar produtos nas dependências do hospital;

Art. 43º O aluno deve comparecer ao campo de estágio, no que couber para

cada curso, munido dos materiais necessários para desenvolver as atividades de estágio, como: (termômetro, tesoura, garrote, caneta, caderneta e Esfigmomanômetro);

Paragrafo Único: No caso dos setores fechados Centro Obstétrico e Centro Cirúrgico; tanto o professor quanto o aluno deve trazer além do material acima citado a roupa específica para uso, nestes setores, cuja vestimenta somente poderá ser usada no recinto fechado;

Art. 44º Fica proibido ao aluno durante o estágio o uso de acessório como: piercing, anéis, pulseira, colares, brincos de argolas, e outros;

Art.45º Fica proibido o uso de bolsas e valises nas dependências do hospital, que não se responsabiliza por perda de objetos pessoais de alunos e professores;

Art. 46º Fica proibido ao aluno à execução de procedimentos nas enfermarias e demais setores sem a presença do supervisor de estágio;

Art. 47º Fica proibido ao aluno o uso de cigarro nas dependências do hospital;

Art. 48º O aluno fica proibido de circular em outros setores que não seja o local pré-estabelecido para a realização do estágio.

Paragrafo Único: Não é permitido a aglomeração de estagiários nos corredores e enfermarias, devendo o supervisor de estágio em concordância com a chefia do setor oferecer ao grupo local para orientação ou discussão de assunto pertinente ao estágio;

SEÇÃO VIII

DO MANUSEIO DOS PRONTUÁRIOS, USO DO TELEFONE E DO MATERIAL UTILIZADO NO ESTÁGIO.

Art. 49º O aluno para manusear o prontuário do paciente deve ter a autorização do seu preceptor, e no manuseio ter o devido cuidado para não extraviar documentos, não trocar prescrições, exames e outros documentos, e ter toda atenção no arquivamento, pois, assim serão evitados sérios prejuízos ao paciente e ao hospital, no futuro.

Paragrafo Único: O manuseio do prontuário do paciente deve ser de prioridade da equipe multiprofissional da Unidade.

Art. 50º O uso do telefone do setor onde esteja ocorrendo o estágio é privativo da equipe multiprofissional, podendo o estagiário na ausência do funcionário do setor realizar o atendimento, identificando-se como tal, assim como levar ao conhecimento do supervisor ou chefe da unidade o teor da ligação.

Art.51º Fica proibido o uso de aparelhos celulares durante as atividades no campo de estágio;

Art. 52º Os materiais descartáveis utilizados em campo de estágio deverão ser trazidos pelos alunos, sob a responsabilidade do preceptor, para o uso durante todo o período de estágio, que são:

caixa de luvas de procedimento;

caixa de máscara descartável;

pacote de papel toalha.

frascos de álcool gel 70%.

SEÇÃO XI

DO ESTACIONAMENTO E DA ALIMENTAÇÃO

Art. 53º não é obrigação do hospital oferecer vaga no estacionamento para alunos e professores;

Parágrafo único: O aluno não poderá entrar de carro e nem a pé pelo portão dos fundos do Hospital de Base que também serve ao Hospital Infantil São Cosme e Damião. Devendo sempre adentrar pela entrada frontal lateral direita deste HBAP;

Art.54º Fica vedado ao estagiário e professores alimentar-se nas enfermarias, posto de enfermagem e refeitório deste hospital, os professores devem informar-se sobre os locais específicos para este fim.

DA SUSPENSÃO DE ESTÁGIOS

Art. 55º Serão considerados motivos para suspensão do estágio o não cumprimento de qualquer uma das normas aqui preconizadas, reforçando o fato de que devem ser enviados, com antecedência de 15 (quinze) dias os documentos: Termo de Compromisso, em 03 (três vias); Comprovante de Seguro individual dos alunos, contra acidentes pessoais; cópia da carteira de identidade; Comprovante de matrícula, cópia do cartão de vacinas atualizado, contra hepatite B, tétano, e febre amarela, a listagem de alunos por curso, na ordem alfabética, cronograma, e Registro Diário de Presença, preenchidos na ordem de dia e alfabética;

Art.56º Este Regimento possui os seguintes anexos:

ANEXO I - QUANTITATIVO/TURNO DE PROFISSIONAIS SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS, INTERNOS, POR SETOR e TURNO:

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ESTÁGIOS.

ANEXO III - REGISTRO DIARIO DE FREQUÊNCIA.

NOME	TIPO DE ESTÁGIO
Fulano de tal (colocar os nomes em ordem alfabética).	Supervisionado ou regular ou internato

Declaro para todos os fins, que os alunos acima relacionados estão protegidos por seguro contra acidentes pessoais durante o tempo de permanência nessa instituição hospitalar no decorrer da realização do estágio supracitado, bem como encontram-se com as vacinas contra Hepatite B (três) doses; Tétano (três) doses e contra febre amarela, devidamente atualizadas.

Porto Velho, ____ de _____ de 201_.

Assinatura do Responsável Técnico da escola c/carimbo.

ANEXO VI (conforme modelo do CREMERO).

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE MÉDICO PRECEPTOR DE ESTUDANTES DE MEDICINA

Eu,

.....
CRM nº, declaro aceitar a função de médico preceptor, para acompanhar os estudantes de Medicina, da Universidade / Faculdade

.....
no Hospital

.....
assim como declaro ser conhecedor da Resolução CREMERO nº 04/2008.

Porto Velho,/...../.....

.....
Assinatura e carimbo.

AGEVISA

PORTARIA N° 408 /GAB/AGEVISA-RO Porto Velho 13 DE AGOSTO 2013.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº. 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º808 /GTVAE/AGEVISA-RO, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor relacionado abaixo, a fim de ir ao Municípios de Monte Negro-RO, para conduzir a Colabora Eventual Dra. Maria Aparecida de Farias Grossi – Médica, Mestre Dermatologista Doutorado em Medicina Tropical, no período de 15 a 16.08.2013, com recursos da Fonte 09-TFVS-P/A-17034.10.3052023-2947.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
DAVID PEREIRA DOS SANTOS	Motorista	0489960	1,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA N° 415 /GAB/AGEVISA-RO Porto Velho 15 DE AGOSTO 2013.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº. 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 811/GTVAE/AGEVISA-RO, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar Investigação e coleta de amostras de caso suspeito de H1N1, no município de Vilhena, no período de 15 a 17 de agosto de 2013, com recursos da Fonte 09-TFVS-P/A-17034.10.3052023-2947.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	300053470	2,5
LIELSON ALEIXO EREIRA NOBRE	MOTORISTA	300001340	2,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria n.º 087/13-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2013.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

CONSIDERANDO que no D.O.E. 1983, página 09, de 29 de maio de 2012, o Decreto de 17 de maio de 2012, nomeou a advogada, OAB/RO 5736, **DAIANE KELLI JOSLIN**, como Assessor I.

CONSIDERANDO a Lei 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica e fixação do efetivo do Corpo de Bombeiro do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 26/02/2013, a Senhora **DAIANE KELLI JOSLIN**, OAB/RO 5736, Assessora I do CBMRO, à emissão de Pareceres Técnicos, a nível de Assessoria, no âmbito do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, visando subsidiar decisões desta pasta.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 088/13-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2013.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Delegar competência, a contar de 01.07.2013, aos comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, para atuarem como **Ordenador de Despesas**, quanto à designação dos militares na Função de Gratificação de Motorista, no âmbito das suas Corporações, conforme prevista na Lei n.º 2482 de 17 de maio de 2011 e regulamentada pelo Decreto n.º 16.387 de 07 de dezembro de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 089/13-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2013.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000; e considerando Mem. n.º 136/13/GLOG/SESDEC de 13.08.2013.

RESOLVE:

Delegar competência a servidora **GEREAN PRESTES DOS SANTOS** – Agente de Criminalística, Mat. 300059806, para responder pela Gerência

de Logística da Secretaria de Segurança Defesa e Cidadania, no período de 15 a 25 de agosto de 2013, cumulativamente com o cargo que já exerce.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Porto Velho, 1º de agosto de 2013.
Portaria n.º 205/NDSF/GAF/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado para realização de despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

NOME	CPF	CARGO
LUIS GUSTAVO ROSA COELHO	652.186.984-15	OFICIAL PM

Art. 2º - O Servidor designado deverá cumprir o disposto no referido Decreto Estadual n.º 10851 de 29/12/2003, responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Ordenador de Despesas
Matricula 300115879
SESDEC

Porto Velho, RO, 12 de agosto de 2013.
Portaria n.º 213/NDSF/GAF/SESDEC/RO – 2013

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo n.º 1501.00378-00/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **JULIO LIMA DA SILVA** CPF: 386.980.992-20. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para atender a despesa com Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501-2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2013NE00800

- A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/

SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-39.....R\$ 8.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
MARCELO NASCIMENTO BESSA
Ordenador de Despesas
Mat. 300115879
SESDEC

Polícia Civil

DIREÇÃO GERAL DE POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
“Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira”

PORTARIA
Nº. 022/2013/GAB/ACADEPOL/PC/RO.
Porto Velho-RO. 16 de Agosto de 2013.

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA GOTTARDO Delegada de Polícia, Diretora da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir a Ata da Reunião Ordinária n.º. 005/2012/CONSUPOL/PC/RO do dia 03.08.2012, que **aprova** o Projeto do Curso Básico de Armamento e Tiro.

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **19 e 20, 26 e 27 de agosto de 2013** na qualidade de **INSTRUTORES** para o Curso Básico de Armamento e Tiro, que está sendo realizado pela Academia de Polícia Civil os servidores abaixo relacionados:

JANISON CAMPOS CRUZ, Agente de Polícia, matrícula 300022633, para ministrar a disciplina de Armamento e Tiro, na 2ª equipe de instrutores, carga horária dos dias 19 e 20 de agosto/2013, (dezesseis) 16h00min h/a;

KÁTIA CILENE MEDEIROS DO NASCIMENTO ROSA, Agente de Polícia, matrícula 300022726, para ministrar a disciplina de Armamento e Tiro, na 2ª equipe de instrutores, dos dias 19 e 20 de agosto/2013, (dezesseis) 16h00min h/a;

WÊNIO CAMILO VANDERLEY DANTAS, Agente de Polícia, matrícula 300011687, para ministrar a disciplina de Armamento e Tiro, na 2ª equipe de instrutores, dos dias 19 e 20 de agosto/2013, (dezesseis) 16h00min h/a;

LIZETT POSSIDONIO PILZ, Delegada de polícia, matrícula 300021508, para ministrar a disciplina de Armamento e Tiro, na 2ª equipe de instrutores, Carga horária dos dias 19 e 20 de agosto/2013, (dezesseis) 16h00min h/a;

CARLOS ANDRÉ GOMES, Agente de Polícia, Matrícula n.º. 300059905, para ministrar a disciplina de Armamento e Tiro, na 1ª equipe de instrutores, carga horária dos dias 26 e 27 de agosto/2013, (dezesseis) 16h00min h/a;

JORGE LUIZ MAGALHÃES, Agente de Polícia, matrícula 300060003, para ministrar a disciplina de Armamento e Tiro, na 1ª equipe de instrutores, carga horária dos dias 26 e 27 de agosto/2013, (dezesseis) 16h00min h/a;

PAULO CEZAR FREITAS VALENTE, Agente de Polícia, matrícula 300104030, para ministrar a disciplina de Armamento e Tiro, na 1ª equipe de instrutores, carga horária dos dias 26 e 27 de

agosto/2013, (dezesseis) 16h00min h/a;
RINALDO DE ARAÚJO SILVA, agente de polícia, matrícula 300020744, para ministrar a disciplina de Armamento e Tiro, na 1ª equipe de instrutores, Carga horária dos dias 26 e 27 de agosto/2013, (dezesseis) 16h00min h/a;

Publique-se.

Lucilene Pedrosa de Souza Gottardo
Diretora da ACADEPOL/PC/RO.

PORTARIA Nº 248/13/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 05 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2011-2ªCPPAD/COR/PC/RO de 26/04/2011.

R E S O L V E :

ARQUIVAR e reconhecer a prescrição, da pretensão punitiva em favor do servidor **JORI FRANCISCO XAVIER**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300022637, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, da Lei Complementar 76/93.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 250/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 06 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do Despacho nº 0310/2013/GAB/COR/PC/RO, de 10 de julho de 2013, referente ao ofício nº 1046/2013/IC/DPTC/RO.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **PEDRO RATES GOMES NETO**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015207, **SIMONE PEREIRA**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015217 **UHANDERLY DA SILVA COSTA**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022597, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuída ao servidor **FLEXMAN DE SOUZA ALMEIDA**, Perito Criminal, 2ª Classe, matrícula 300060100, o qual segundo documentação supramencionada, consta a configuração fática quanto ao retardamento na elaboração de laudo pericial, pois apesar do exame ter sido realizado no dia 28/05/2012, o laudo pericial somente foi entregue na Administração do Instituto de Criminalística em 15/04/2013, conforme o Diretor do Instituto de Criminalística. Fato que ocasionou prejuízo a Administração da Justiça. De forma que agindo assim, em tese, descumpriu o

dever funcional constante no **inciso I** - (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) do **artigo 38**. Como também transgrediu o **inciso IV** - (opor resistência injustificada ao andamento de documentos, processo ou execução de serviço) **inciso XV** (proceder de forma desidiosa) **inciso XIX** (negligenciar no cumprimento do dever) **inciso XLI** (deixar de concluir nos prazos legais, sem motivo justo, procedimentos de polícia judiciária, administrativos ou disciplinares) do **artigo 39**. Todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 251/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 06 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do despacho nº 309/2013/GAB/COR/PC/RO, datado de 12 de julho de 2013, referente ao ofício 20441/2013-PP datado de 21/06/2013.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Uhandery da Silva Costa**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022597, **Carlos Antônio Henrique Jorge**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012141, **Sérgio Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017553, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, **2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas aos servidores **1º ZENILSON MACHADO AMARAL**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300007072, **2º CARLOS DA CRUZ ARAÚJO**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300007102, o qual segundo documentação supramencionada, que resultou na lavratura de auto de prisão em flagrante conforme narra a ocorrência 2824/2013-PP datado de 20/06/2013 às 22:52h, há indícios que o **1º acusado** conduzia viatura oficial veículo Frontier/Nissan JJE 0321, em estado de embriaguez, quando se envolveu em acidente de trânsito, após a colisão teria evadido-se do local em alta velocidade, sem prestar socorro à pessoa ferida. O **2º Acusado** estava na condição de passageiro, também apresentava sintomas de embriaguez e trazia em punho uma arma de fogo, que foi retirada de suas mãos pela guarnição da Polícia Militar, após perseguição do veículo em via pública. De forma que agindo assim, em tese, o **1º acusado** descumpriu o dever funcional constante do **inciso V** - (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) do **artigo 38**, bem como, em tese, transgrediu o **inciso IX** - (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), **inciso XXVI** - (apresen-

tar-se ao trabalho ou em público, alcoolizado ou fazer uso de substância que determine dependência física ou psíquica) o **inciso XLII** - (dirigir viatura policial com imprudência, imperícia, negligência ou sem documento de habilitação) do **artigo 39**, bem como **inciso V** - (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição) do **artigo 52**. O **2º acusado** descumpriu, em tese, o **inciso V** do **artigo 38**, bem como transgrediu os incisos **IX**, **XXVI**, o **inciso XXIX** - (exibir, desnecessariamente, arma, distintivo ou algema) **inciso XXXVII** - (fazer uso indevido de documento funcional, arma, algema ou bens da repartição ou cedê-los a terceiros) do **artigo 39**, e soma-se, em tese, infringência do **inciso V** do **artigo 52**. Todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo, desde o início, os servidores acusados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 252/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 06 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do Despacho nº 215/2013/AJ/GAB/COR/PC/RO, datado de 05 de junho de 2013.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Pedro Rates Gomes Neto**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015207, **Edmilson da Encarnação Melo**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007103, **Aguida Maria de Vasconcelos Oliveira**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017833, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **RODNEY DE SOUZA ARANHA**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula 300104032, o qual, segundo documentação supramencionada, teria praticado fatos consubstanciados no ofício 425/2013/9ºDP no qual relata a conduta do servidor na unidade policial, onde o acusado em diversas e constantes ocasiões deixa de cumprir com as atribuições a ele delegadas, mesmo havendo orientações prévias por parte da autoridade policial, estas não surtem efeito, continuando a conduzir-se de forma inadequada e contumaz prejudicando veementemente o andamento da atividades policial. De forma que agindo assim, em tese, descumpriu o dever funcional constante no **inciso I** - (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) **inciso V** - (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) do **artigo 38**, como também transgrediu o **inciso XV** - (proceder de forma desidiosa) **inciso XIX** - (negligenciar no cumprimento do dever) **inciso XX** - (deixar de cumprir ordem superior, salvo quando manifestamente ilegal, representando neste caso) **inciso**

XXXIX - (desrespeitar, procrastinar ou concorrer para a procrastinação do cumprimento de decisão ou ordem superior ou judicial) **inciso XLI** - (deixar de concluir nos prazos legais, sem motivo justo, procedimentos de polícia judiciária, administrativos ou disciplinares) do **artigo 39**, bem como o **inciso VI** - (insubordinação grave em serviço) do **artigo 52**. Todos da Lei Complementar 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 253/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 06 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do despacho nº 308/2013/GAB/COR/PC/RO, datado de 12 de julho de 2013.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Pedro Rates Gomes Neto**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015207, **Edmilson da Encarnação Melo**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007103, **Aguida Maria de Vasconcelos Oliveira**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017833, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas aos servidores **1º MARCIO SANTANA DE CARVALHO**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula 300002644, **2º ADELMO DOS SANTOS FREIRE**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula 300007082, o qual segundo documentação supramencionada, teriam extraviado 02 (dois) aparelhos celulares encaminhados para exame de avaliação merceológica direta no Instituto de Criminalística. De forma que agindo assim, em tese, descumpriram o dever funcional constante no **inciso I** - (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) do **artigo 38**, como também transgrediram o **inciso XIX** - (negligenciar no cumprimento do dever) do **artigo 39**. Todos da Lei Complementar 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo, desde o início, os servidores acusados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 254/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com

a nova redação que lhe foi dada pela Lei n Complementar nº 239, de 22.12.2000, bem como art. 50, § 2º, da Lei complementar nº 76/93, e

Considerando o teor do ofício nº 148/2013/ADM/1ªDP/SMG/PC/RO, de 30 de julho de 2013, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2013/2ªCPPAD/COR/PC, datado de 25/02/2013.

R E S O L V E :

CONVERTER EM MULTA a punição contida na Portaria nº **202/2013/GAB/COR/PC/RO**, datado de 09 de julho de 2013, que suspendeu por 03 (três) dias, o servidor **MOISES DIAS DE SOUZA**, Agente de Polícia, 1ª classe, matrícula 300103977, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 255/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 08 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n Complementar nº 239, de 22.12.2000, bem como art. 50, § 2º, da Lei complementar nº 76/93, e

Considerando o teor do ofício nº 056/GTEC/SESEDEC, datado de 31 de julho de 2013, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 004/2013/2ªCPPAD/COR/PC, datado de 22/02/2013.

R E S O L V E :

CONVERTER EM MULTA a punição contida na Portaria nº **216/2013/GAB/COR/PC/RO**, datado de 17 de julho de 2013, que suspendeu por **10 (dez) dias**, o servidor **JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ**, Agente de Polícia, 3ª classe, matrícula 300029729, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 257/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 09 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor da Sindicância Administrativa nº 001/2012-DPPB/PC/RO, datada de 30/05/2012.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, 3ª

Classe, matrícula 300022714, **LUIZ GONZAGA MACIEL NETO**, Perito Criminal 2ª Classe, matrícula 300060109, **SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Perito Criminal, 1ª Classe, matrícula 300084321, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **NOMITOR FERREIRA DE MORAIS**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300017014, o qual segundo documentação supramencionada, na data de 23/05/2012 fora registrado ocorrência policial nº 2216-2012/1ª/Delegacia de Pimenta Bueno/PC, onde teria ameaçado de morte sua companheira apontando-lhe uma de fogo tipo pistola rumo a cabeça, dizendo que iria detonar seus miolos, e que ameaças tem se tornado contumazes por parte do acusado contra a mesma. De forma que agindo assim, em tese, descumpriu o dever funcional constante no **inciso V** - (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) do **artigo 38**, como também transgrediu o **inciso XXIX** - (exibir, desnecessariamente, arma, distintivo ou algema) **inciso XXXVII** - (fazer uso indevido de documento funcional, arma, algema ou bens da repartição ou cedê-los a terceiros) do **artigo 39**. Todos da Lei Complementar 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo, desde o início, o servidor acusado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 258/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 09 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do Despacho nº 019/2013/AJ/GAB/COR/PC/RO, datado de 21 de janeiro de 2013, referente ao PAD 053/2012/CEPA/COR/PC/RO, datado de 20 de Setembro de 2012.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300022714, **LUIZ GONZAGA MACIEL NETO**, Perito Criminal 2ª Classe, matrícula 300060109, **SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Perito Criminal, 1ª Classe, matrícula 300084321, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e

DETERMINAR que esta Comissão **REINSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **BARNABÉ PEREIRA DA COSTA**, Perito Criminal, 1ª Classe, matrícula nº 300078564, que segundo documentação supramencionada, à vista dos fatos apurados no bojo da referida sindicância, e em face aos fortes indícios acostados nos autos do IPL 192/2005 da 1ª DP de Cacoal, onde o acusado teria negligenciado na entrega do Laudo de Avaliação Simplificada de Imóveis Urba-

nos, ocorrendo prejuízo, uma vez, que fora necessário inúmeras reiterações, via ofício, com o fito de subsidiar os autos do referido IPL. De forma que agindo assim, em tese, descumpriu o dever funcional constante no **inciso I** – (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) **do artigo 38**, bem como transgrediu, em tese o **inciso – V** (opor resistência injustificada ao andamento de documentos, processo ou execução de serviço), **inciso - XIX** (negligenciar no cumprimento do dever), **inciso XLI** (deixar de concluir nos prazos legais, sem motivo justo, procedimentos de polícia judiciária, administrativos ou disciplinares) **do Artigo 39**. Todos da Lei Complementar 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 259/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 12 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do Despacho nº 302/2013/GAB/COR/PC/RO, datado 11 de julho de 2013, referente a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2013/DRCPV/PC/RO, datado de 03/04/2012.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **ITALO OSVALDO ALVES DA SILVA**, 300059964, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula 300059964, **NUBIO LOPES DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula 300084331, **ANTONIO GOMES DE ALMEIDA**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula 300011668, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Agente de Criminalística, 1ª Classe, matrícula 300104123, que segundo documentação supramencionada, na ocorrência policial 1040/2012/1ª Delegacia de Polícia de Colorado do Oeste, datada de 04/07/2012, que por volta das 12:15h, houve um disparo de arma de fogo, manual, tipo revólver Taurus, calibre 38, série 1804981, do acervo da SSP/RO, no setor de criminalística, conforme Laudo de nº 929/2012/SECRIM-VHA/IC/DPTC/SESDEC/PC/RO, datado de 05/07/2012, fato ocasionado pelo fato do acusado ter improvisado um suporte debaixo de sua mesa, a fim de guardar sua arma de fogo, vindo o disparo atingir a face da escrivã Noeli de Fátima Gasparin Silva, que foi socorrida pelos colegas até a UMS local, e em seguida, para o Hospital Regional de Vilhena. De forma que agindo assim, em tese, transgrediu o dever funcional constante no **inciso XIX** - (negligenciar no cumprimento do dever) **do artigo 39**. Da Lei Complementar 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no

diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 260/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 12 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do Despacho nº 588/2012/AJ/GAB/COR/PC/RO, datado de 11 de Dezembro de 2012, referente a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 008/DRCPV/PC/RO, datado de 15/10/2012.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **ITALO OSVALDO ALVES DA SILVA**, 300059964, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula 300059964, **NUBIO LOPES DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula 300084331, **ANTONIO GOMES DE ALMEIDA**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula 300011668, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA PANTOJA**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300011698, que segundo documentação supramencionada, no aditamento do BO nº 12E1002011894, datado de 09/10/2012, onde consta o furto da Pistola .40 - PT 940 nº SRD 92424, do acervo da Secretaria de Segurança Pública, de propriedade do acusado, que ao visitar seu irmão que encontrava-se doente, findou por esquecê-la na residência do mesmo, que foi invadida no dia 08/10/2012, por elemento desconhecido sendo furtada do local. De forma que agindo assim, em tese, transgrediu o dever funcional constante no **inciso XV** - (proceder de forma desidiosa) **inciso XIX** - (negligenciar no cumprimento do dever) **inciso XXXVII** - (fazer uso indevido de documento funcional, arma, algema ou bens da repartição ou cedê-los a terceiros) **do artigo 39**. Todos da Lei Complementar 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 266/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 13 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Ofício nº 012-23/2013/CEPA/COR/PC/RO, datado de 12 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **09/08/2013**, para conclusão dos

autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2013/CEPA/COR/PC/RO**, datado de 10.06.2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 267/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 13 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Ofício nº 010-22/2013/CEPA/COR/PC/RO, datado de 12 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **09/08/2013**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2013/CEPA/COR/PC/RO**, datado de 10.06.2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 268/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 13 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Ofício nº 010-14/2013/CEPA/COR/PC/RO, datado de 12 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **09/08/2013**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2013/CEPA/COR/PC/RO**, datado de 10.06.2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 269/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 14 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Ofício nº 138/2013/CEPA-26/COR/PC/RO, datado de 02 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **09/08/2013**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2013/CEPA/COR/PC/RO**, datado de 10.06.2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 270/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 14 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Ofício nº 137/2013/CEPA-025/COR/PC/RO, datado de 02 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **09/08/2013**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2013/CEPA/COR/PC/RO**, datado de 10.06.2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 271/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 14 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Ofício nº 191/2013/2ªCPPAD/PAD-013/COR/PC/RO, datado de 02 de agosto de 2013.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **09/08/2013**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2013/2ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de 10.06.2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 272/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 14 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Ofício nº 190/2013/2ªCPPAD/PAD-12/COR/PC/RO, datado de 02 de agosto de 2013.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **09/08/2013**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2013/2ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de 10.06.2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 273/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 14 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Ofício nº 189/2013/2ªCPPAD/PAD-11/COR/PC/RO, datado de 02 de agosto de 2013.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **09/08/2013**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2013/2ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de 10.06.2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 276/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 14 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais;

VIL/RO, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

REVOGAR os termos da **Portaria nº 134/GAB/COR/PC/RO**, datada de 08 de maio de 2013, publicada no diário oficial nº 2232, datado 10 de junho de 2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 277/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 14 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000, bem como art. 50, § 2º, da Lei complementar nº 76/93, e

Considerando o teor do ofício nº 116/2013/CONSUPOL/PC/RO, datado de 12 de agosto de 2013, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar 016/2011/2ªCPPAD/COR/PC**, datado de 05.05.2011.

RESOLVE:

CONVERTER EM MULTA a punição contida na Portaria nº 547/2013/GAB/COR/PC/RO, datada de 18 de outubro de 2011, que suspendeu por **02 (dias) dias**, a servidora **JANEITH ALBINO SOARES DE BRITO**, Escrivã de Polícia, 3ª classe, matrícula 300017856, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

Esta Portaria será cumprida a partir da ciência da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 278/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 15 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e

Considerando o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2013/3ªCPPAD/COR/PC**, de 08 de maio de 2013.

RESOLVE:

SUSPENDER por 10 (dez) dias, pelo descumprimento do dever funcional constante no **inciso V do artigo 38**, como também pela transgressão do **inciso XIX e XXXVII do artigo 39**, todos da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **ÉDERSON SOUZA DA SILVA**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300104011, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria Vieira Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 279/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 15 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e

Considerando o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2013/3ªCPPAD/COR/PC**, de 17 de abril de 2013.

RESOLVE:

SUSPENDER por 05 (cinco) dias, pelo descumprimento do dever funcional constante no **inciso I do artigo 38**, como também pela transgressão do **incisos IV, XIX, XX, XL do artigo 39**, todos da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **FRANCISCO PINTO DE ALCÂNTARA**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 30058695, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria Vieira Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 280/2013/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 15 agosto de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e

CONSIDERANDO o que restou apurado no **Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2013/3ªCPPAD/COR/PC**, datado de 08 de maio de 2013.

RESOLVE:

REPREENDER, pela inobservância do dever previsto no **inciso V do artigo 38**, da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **SIDNEI GONÇALVES FERREIRA JÚNIOR**, Agente de Polícia, 3ª classe, matrícula nº. 300021203, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Walkyria Vieira Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

DETRAN

PORTARIA Nº. 3919/GAB/DETRAN-RO
PORTO VELHO, 13 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007 e alterações:

Considerando o resultado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2012 - 2ª COMSIND/COR/DETRAN/RO:**

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a Penalidade de **SUSPENSÃO** de dez (dez) dias à servidora **ADRIANA CRISTINA SOKOLOWSKI**, matrícula 300104185, por infringência aos arts. 154, IV, e art. 155, XV, da LC 68/92.

Art. 2º - Intim e-se a acusada do resultado do apuratório.

Art. 3º - Comunique-se a GRH, SINSDET e CRT do município de Vilhena – RO para conhecimento e providências.

Art. 4º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - A penalidade será cumprida em data pré-estabelecida pelo DETRAN/RO após a intimação da acusada.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Diretor Geral Adjunto
DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 3920/GAB/DETRAN-RO.
PORTO VELHO, 13 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007 e alterações:

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº **031/2012 - 2ª COMSIND/COR/DETRAN/RO** de 31.10.2012:

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** por 45 (quarenta e cinco) dias o **CFC MARTINS (pessoa jurídica)** nos termos dos artigos 12, incisos III e IX, 14, § 1º, 19, inciso V, 20, incisos IX, X, XIV e XVII todos da Portaria nº 4489/2004/DETRAN-RO, artigo 31, incisos I e II da Resolução nº 358/2010/CONTRAN.

Art. 2º - **SUSPENDER** por 45 (quarenta e cinco) dias **MARCONI FERREIRA MARTINS** nos termos do artigo 14, § 1º, 19, inciso V, 20, incisos VI, IX, XIV e XVII todos da Portaria nº 4489/2004/DETRAN-RO e artigo 31, incisos I e II da Resolução 358/2010/CONTRAN.

Art. 3º - **SUSPENDER** por 45 (quarenta e cinco) dias à **MARIA JUACYNEIDE ANACLETO**, nos termos do artigo 14, § 1º, 19, inciso V, 20, incisos VI, IX, X, XIV e XVII todos da Portaria nº 4489/2004/DETRAN-RO e art. 32, incisos I e II da Resolução 358/2010/CONTRAN.

Art. 4º - **SUSPENDER** por 45 (quarenta e cinco) dias **LEANDRO VIEIRA DA SILVA**, nos termos do art. 34, inciso I da Resolução 358/2010/CONTRAN.

Art. 5º - Intimem-se os acusados do resultado do apuratório.

Art. 6º - Comunique-se a DEHMET, REFOR e Sindicato da Categoria, para conhecimento desta decisão e providências cabíveis.

Art. 7º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral do DETRAN/RO.

Art. 8º - A penalidade será cumprida em data pré-estabelecida pelo DETRAN/RO, após a intimação dos acusados.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Diretor Geral Adjunto
DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 3927/GAB/DETRAN-RO
PORTO VELHO, 15 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007 e alterações:

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº **023/2012 - 2ª COMSIND/COR/DETRAN/RO**:

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** por 30 (trinta) dias o **Centro de Formação de Condutores FUTURA**, CNPJ 07.524.157/0001-65, por infringir as disposições contidas nos arts. 3º, § 1º inciso XIX, § 2º incisos III, VI; art. 12, inciso III, IV, IX; art. 14, inciso II, § 1º e 2º; art. 20, inciso IV e art. 21, III, todos da Portaria nº 4489/2004/DETRAN-RO;

Art. 2º - **DESCRENCIAR** a instrutora de Trânsito **ROSELI BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF **791.996.312-53**, por infringir as disposições contidas no art. 3º, § 1º, inciso XIX, § º, inciso III e VI e art. 21, inciso III da Portaria 4489/2004 e suas alterações;

Art. 3º - **DESCRENCIAR** o instrutor de Trânsito **ROSIEL DA SILVA OLIVEIRA**, CPF 777.463.502-59, por infringir as disposições contidas no art. 3º, § 1º, inciso XIX, § 2º, inciso III e VI e art. 21, inciso III da Portaria 4489/2004 e suas alterações;

Art. 4º - **ABSOLVER** a acusada **ROSÁRIA CANDIDO DO ROSÁRIO**, CPF 549.241.389-91 das acusações contidas na exordial em razão da insuficiência de provas.

Art. 5º - Intimem-se os acusados do resultado do apuratório.

Art. 6º - Comunique-se a DEHMET, REFOR, CRT do município de Jaru-RO e o Sindicato da Categoria, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 7º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral do DETRAN/RO.

Art. 8º - A penalidade será cumprida em data pré-estabelecida pelo DETRAN/RO.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Diretor Geral Adjunto
DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 3928/GAB/DETRAN-RO.
PORTO VELHO, 15 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007 e alterações:

Considerando a Decisão proferida em sede de Pedido de Reconsideração nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **032/2012 - 2ª COMSIND/COR/DETRAN/RO**:

RESOLVE:

Art. 1º - **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso administrativo apresentado pelos recorrentes, para reduzir a proporção da penalidade anteriormente aplicada, conforme abaixo:

Art. 2º - **SUSPENDER na proporção de 13 (treze) dias** o **CFC VILHENA**, CNPJ 03.178.612/0001-67, representado pelo sócio proprietário **LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS**, credenciado

para atuar no município de Vilhena, por infringência aos artigos 23, inciso XVI, **29, CAPUT, § 1º, 32, incisos I, II, VI, X e XLIX** todos da Portaria nº 1406/2012/DETRAN e artigo 31, incisos I e II da Resolução nº 358/2010/CONTRAN;

Art. 3º - **SUSPENDER na proporção de 13 (treze) dias** **LORECI MACHADO**, CPF 221.162.652-15, diretora geral do CFC Vilhena, por infringência aos artigos 24, inciso II, alínea “b”, 29, caput, § 1º, 32, incisos I, II, X, todos da Portaria nº 1406/2012/DETRAN/RO e artigo 31, incisos I e II da Resolução nº 358/2010/CONTRAN;

Art. 4º - Intimem-se os recorrentes;

Art. 5º - Comunique-se a DEHMET, REFOR e Sindicato da Categoria, para conhecimento desta decisão e providências cabíveis;

Art. 6º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral do DETRAN/RO;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Diretor Geral Adjunto
DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 3640/GAB/DETRAN-RO
PORTO VELHO, 13 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007 e alterações:

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº **016/2012 - 2ª COMSIND/COR/DETRAN/RO DE 19.06.2012**:

RESOLVE:

Art. 1º - **PREPREDER** o servidor **LEANDRO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula ,300088201 por infringir o disposto no artigo 154, IV e X, bem como, o art. 167, I, todos da Lei Complementar 68/92.

Art. 2º - Intime-se o acusado do resultado do apuratório.

Art. 3º - Comunique-se o SINSDET, GRH e CRT de Pimenta Bueno para conhecimento e providências.

Art. 4º - Após decurso de prazo para recurso, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Diretor Geral Adjunto
DETRAN-RO

PORTARIA Nº 021/COR/DETRAN-RO.
PORTO VELHO, 16 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 35, da Portaria 2997/GAB/DETRAN/RO de 27 de outubro de 2009 e suas alterações e os poderes que lhe conferem o Art. 1º da Portaria nº 254/GAB/DETRAN-RO de 13 de janeiro de 2011, prorrogada pelas Portarias 035/GAB/DETRAN/RO de 09.01.2012 e 1656/GAB/DETRAN/RO de 18.04.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por **15 (quinze)** dias,

a partir do dia 17.08.2013, o prazo para conclusão dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2013 - 2ª COMSIND de 18.07.2013, onde figura como acusados os Despachantes Documentalistas MARICEUDO SILVA DE ARAUJO – CPF 649.509.132-04, ROSA MARIA DA COSTA E SILVA – CPF 267.007.782-04, FÁBIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO – CPF 646.120.402-44, FRANCISCO VÁLBER FERREIRA DA SILVA – CPF 391.364.693-00, ÉLCIO ALVES DA SILVA – CPF 030.665.682-53, MERCEDES SOARES MACALE, CPF 191.316.232-04 e JOSÉ FRANCISCO FUKUMURA, CPF 013.132.988-08, credenciados junto ao DETRAN/RO com atuação limitada ao município de Porto Velho – RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
CRISTIANO LOPES FERREIRA
Delegado de Polícia
CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO

AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, designada por meio das Portarias nºs 1332/GAB/DETRAN-RO, de 20/04/2012, 1.253/GAB/DETRAN-RO, de 16/04/2012, e, 1663/GAB/DETRAN-RO, de 01/04/2011, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013/DETRAN-RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 8.119/2013**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como consultas quanto a autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, diligências junto a Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, outras diligências e ainda análise da qualificação técnica das licitantes, por parte da Coordenadoria de Engenharia - COENGE, através do seu engenheiro Senhor **Ayrton Rodrigues Ferreira**, cadastro nº 300073142, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros: **INABILITAR** as empresas: **T. F. ENGENHARIA LTDA** por descumprir o item 7.5.2 letra “b” do Edital, item 7.5.4 do Edital; **TERRANORTE TERRAPLANAGENS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, por descumprir o item 7.5.2 letra “b” do Edital, do item 7.5.4 do Edital; **CASTROL – LOCAÇÃO DE MAQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP** por descumprir o item 7.2 letra “c”, o item 7.3 letra “d”, o item 7.3 letra “e”, descumprindo exigência do item 7.4 letra “g”, item 7.4 letra “b”, descumprindo o item 7.4, letra “a”, descumprindo o item 7.4 letra “c” do edital, o item 7.4 letra “d” do edital; e empresa **MONTE SIÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME** por descumprir o item 7.4 letra “d” do edital; e decide **HABILITAR** as empresas: **TERCON PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**; **ETHOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP**; **NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**; **CMG CONTRUÇÕES LTDA – ME**; **CBN REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA** consolidada no contrato social como **C M – COMÉRCIO SERVIÇOS E**

CONSTRUÇÕES LTDA; A. C. FAUSTINO & CIA LTDA – EPP; D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; M. L. ENGENHARIA LTDA empresas declaradas **ME-EPP**; e as empresas não declaradas **ME e EPP** são: **FUHRMANN & CIA LTDA; MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LIMITADA – EPP; ROBERTO PASSARINI LTDA**, haja vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no Edital, bem como na Lei 8.666/93. Maiores informações através do site: www.detrان.ro.gov.br. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2013.

Mary Vone Veche e Silva
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300046928

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **CARTA CONVITE Nº 001/2013-DETRAN/RO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.125/2013**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que a **Carta Convite** acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Almoarifado e Pintura geral externa do prédio sede do DETRAN-RO, localizados no terreno da sede do DETRAN-RO em Porto Velho, **situado na Rua Dr. José Adelino, nº. 4477, Bairro Costa e Silva**, a pedido da Coordenadoria de Engenharia – COENGE/ DETRAN-RO, referente ao processo administrativo nº 9.125/2013/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa: **A. C. FAUSTINO & CIA LTDA – EPP**, CNPJ nº **04.723.376/0001-85**, com o valor global de **R\$ 144.546,25** (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos. Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2013. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2828/GAB/DETRAN/RO EM 25.06.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos; Considerando a CI nº 1716/GRH/DETRAN; **RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, no período de 01.06.2013 a 30.06.2013, os efeitos da Portaria nº 2223/GAB/DETRAN/RO de 13.05.2013, que compôs a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo incinerar documentos da Coordenadoria do Sistema Nacional de Estatística em especial BOAT's (Boletim de ocorrência de acidentes de trânsito).

Art. 2º - A referida Comissão permanecerá composta pelos seguintes Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- ROXANE DIAS DA SILVA
- SÂMEEA DE LIMA ALMEIDA
- MARLY MARA DE AZEVEDO LIMA

Art. 3º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas

coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2829/GAB/DETRAN/RO EM 25.06.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos; Considerando a CI nº 1714/GRH/DETRAN; **RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, até 30.06.2013, os efeitos da Portaria nº 2220/GAB/DETRAN/RO de 13.05.2013, que compôs a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo elaborar manual/cartilha com procedimentos sobre regras de comportamento dentro do ambiente de trabalho.

Art. 2º - A referida Comissão permanecerá composta pelos seguintes Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA
- DAIANE SANTOS PADOVAN
- MARIA CÉLIA RAMOS CIPRIANO LOPES

Art. 3º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2830/GAB/DETRAN/RO EM 25.06.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos; Considerando a CI nº 1718/GRH/DETRAN; **RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** até 30.06.2013, os efeitos da Portaria nº 2222/GAB/DETRAN/RO de 13.05.2013, que compôs a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo incinerar, catalogar e relacionar documentos da CIRETRAN do Município de Jaru, tendo em vista o deslocamento para nova edificação.

Art. 2º - A referida Comissão permanecerá composta pelos seguintes Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- DIRLEY GUERRA DE ALMEIDA
- MANSULENA CARLA FABRIS BEZERRA
- VANESSA GONÇALVES KRUMENAUER

Art. 3º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2997/GAB/DETRAN/RO EM
03.07.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 2875/GAB/DETRAN-RO de 28.06.2013;

Considerando a Comunicação Interna nº 1752/GRH/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, a contar de 03.06.2013, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de avaliação, seleção, organização e incineração de processos e documentos da Coordenadoria de Habilitação, Coordenadoria de Registro Nacional de CNH e Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- TAINÁ CRISTINA GOMES PEREIRA
- JOSÉ ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA
- MESSIAS SOUZA DA COSTA

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 03.06.2013 a 02.07.2013.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.06.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3373/GAB/DETRAN-RO EM
17.07.2013.

O DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a

Portaria nº 3263/GAB/DETRAN-RO de 15.07.2013;

Considerando a Comunicação Interna nº 483/2013/COENGE/DETRAN-RO, de 10.07.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR sem ônus, comissão de fiscalização e acompanhamento e recebimento dos serviços de Reforma e Ampliação da sede da CIRETRAN do Município de Machadinho do Oeste, conforme os respectivos dados:

Contratado

Processo nº

Contrato

Ordem de Serviço/Data

**MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
17.394/2012 020/2013 004/2013 de
09.07.2013**

§ 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros:

- ALBERTO NOBUO KURODA - Presidente;
- LUCIENE PEREIRA - Membro;
- MARIA TEREZA NICÁCIO DOS SANTOS - Membro.

§ 2º - Designar o servidor CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES, Matrícula nº. 300035599, para atuar como GESTOR do contrato supramencionado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3806/GAB/DETRAN-RO EM
09.08.2013.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 216/DIVMED/DETRAN/RO, de 08.08.2013

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Psicológica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em SILVIO DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 406.424.102-91 e RG: 1129587 SESDEC/RO, residente no Município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os psicólogos abaixo relacionados para comporem a referida junta psicológica no Município de Porto Velho/RO:

- PATRICIA SOUZA CUNHA – CRP: 11323;
- HODÍLIA MARIA BRITO DE MELO – CRP: 5807;
- SANDRA CRISTINE ARCA VIEIRA – CRP: 6313;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3834/GAB/DETRAN-RO EM
12.08.2013.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 219/2013/DIVMED/DETRAN/RO de 09.08.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ROSELI ROSA MONTEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº.

478.032.402-59 e RG nº 449088 SSP/RO, residente no Município de Vilhena/RO, candidata a condutora de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município Cacoal/RO:

- MÁRCIO UMINO – CRM: 1406/RO;
- STENIO EMANUEL SALVIANO DE MACEDO – CRM: 3091;

· ESTÁQUIO DE CASTRO MELO – CRM: 203/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3835/GAB/DETRAN-RO EM
12.08.2013.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 220/2013/DIVMED/DETRAN/RO de 09.08.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em MANOEL COSTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 325.528.661-15 e RG nº 133323 SSP/MT, residente no Município de Ji - Paraná/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município Ji - Paraná/RO:

· NEHIL ALVARENGA LISBOA FILHO – CRM: 407/RO;

· ANTÔNIO ALVES MADRUGA – CRM: 443/RO;

· JOÃO DURVAL RAMALHO TRIGUEIRO – CRM: 890/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3836/GAB/DETRAN-RO EM
12.08.2013.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 221/2013/DIVMED/DETRAN/RO de 09.08.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em OCIMAR LEMOS DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº. 463.084.409-06 e RG nº 35048308 SSP/PR, residente no Município de São Miguel do Guaporé/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município Rolim de Moura/RO:

· LUIZ TOSHIO UTZUMI – CRM: 1163/RO;

· DANIELA DE MELO MOTA – CRM: 1779/RO;

· ROGÉRIO MACHADO LOPES – CRM: 2558/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3837/GAB/DETRAN-RO EM
12.08.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 218/DIVMED/DETRAN/RO, de 09.08.2013

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Psicológica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em JOSÉ SILVA DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob nº. 207.014.545-04 e RG: 98105 SSP/MT, residente no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os psicólogos abaixo relacionados para comporem a referida junta psicológica no Município de Rolim de Moura/RO:

- VALDELICE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA – CRP: 20/04169;
- ADRIANA TELES DE CARVALHO CRP: 10219;
- LETICIA FULANETI CARVALHO – CRM: CRP: 12765;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3838/GAB/DETRAN-RO EM
12.08.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e, Considerando a CI Nº 528/2013/COENGE/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR *sem ônus*, comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 022/2013, referente a recebimento dos serviços de reforma, urbanização e drenagem de águas pluviais da Sede da CIRETRAN do Município de Guajará-Mirim.

§ 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a presidência do primeiro respectivamente:

- ALBERTO NOBUO KURODA;
- MARIA TEREZA NICÁCIO SANTOS;
- LUCIENE PEREIRA.

§ 2º - Designar o servidor CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES, Matrícula 300035599, para atuar como GESTOR do contrato supramencionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3839/GAB/DETRAN/RO EM
12.08.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e, Considerando a CI Nº 527/2013/COENGE/DETRAN/RO de 09.08.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, o servidor abaixo relacionado, da qualidade de membro da Comissão

de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Obra, referente a Reforma e Ampliação do Prédio que abriga a sede da Coordenadoria Metropolitana de Trânsito – COMETTRAN do Município de Porto Velho.

- GLAUTON MAGALHÃES COUTINHO

Art. 2º - DESIGNAR, em substituição ao servidor suprarrelacionado, a servidora indicada abaixo:

- LUCIENE PEREIRA

Parágrafo único – A presente Comissão ficará composta pelos servidores abaixo relacionados, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- ALBERTO NOBUO KURODA
- LUCIENE PEREIRA

- MARIA TEREZA NICÁCIO SANTOS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24.07.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3857/GAB/DETRAN-RO EM
12.08.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 222/2013/DIVMED/DETRAN/RO de 09.08.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em SILVIO PANTOJA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 770.456.532-04 e RG nº 682990 SESDEC/RO, residente no Município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município Porto Velho/RO:

- SÉRGIO CARDOSO G. FERREIRA – CRM: 865/RO;
- LEONARDO MOREIRA PINTO – CRM: 1998/RO;
- ALEXANDRE CARLOS M. MULLER – CRM: 1058/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3865/GAB/DETRAN-RO EM
13.08.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das suas atribuições conferidas no art. 16, “VI” da Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.073/2013 - DETRAN-RO, de 08.08.2013;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CRISLEY TAVARES DE SOUZA, CPF/MF sob o nº. 702.479.192-68, Cadastro nº 300082037, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correndo a despesa por conta

do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.39	480,00
Total			480,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN-RO

PORTARIA Nº 3869/GAB/DETRAN-RO EM
13.08.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 223/2013/DIVMED/DETRAN/RO de 12.08.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ROBERTO FERNANDES FRAGA, inscrito no CPF/MF sob nº. 865.335.332-15 e RG nº 907426 SESDEC/RO, residente no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município Rolim de Moura/RO:

- ROGÉRIO MACHADO LOPES – CRM: 2558/RO;
- LUIZ TOSHIO UTZUMI – CRM: 1163/RO;
- DANIELA DE MELO MOTA – CRM: 1779/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3892/GAB/DETRAN-RO EM
13.08.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.666/2013, de 17.05.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 12.08.2013, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANA ELISA MATOS DOS SANTOS SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº. 300075818, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no

caput deste artigo, a referida licença obedecerá ao período de gozo infrarrelacionado, totalizando 30 (trinta) dias, correspondentes ao 1º quinquênio (03.05.2008 a 02.05.2013).

· 12.08.2013 a 10.09.2013 - (30 dias);

Art. 2º - Remetam-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para notificação da servidora que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.08.2013, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 3903/GAB/DETRAN-RO EM 15.08.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI nº 396/2013/GERADM/DETRAN de 13.08.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 05.08.2013, o servidor SÉRGIO FRIZANCO PINHEIRO, matrícula 300105446 como GESTOR do contrato abaixo relacionado:

Contrato	Processo	Credor	Objeto do Contrato
17/2010	105/2010	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Prestação de serviços de correspondência

Art. 2º - DESIGNAR, a contar de 05.08.2013, o servidor FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 300097502 para atuar como GESTOR do contrato/processo citado no artigo anterior.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do contrato suprarrelacionado ficará composta pelos servidores abaixo relacionados, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- Ighor Teixeira de Castro
- Fábio José de Oliveira Monteiro
- Luis Nunes da Silva Neto

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05.08.2013, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3910/GAB/DETRAN/RO EM 15.08.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os termos da Resolução nº 267/08 - CONTRAN e Portaria nº. 1128/2010 – DETRAN-RO;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.966/2.013 - DETRAN-RO, de 16.07.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO, até o dia 30.06.2014 da empresa VANDA RODRIGUES LOPES - ME, estabelecida com o nome fantasia PSICOCLIN inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº. 15.070.440/0001-92, localizada à Av. Tancredo de Almeida Neves, 755, Centro, Município de São Felipe D'oeste/RO, sob a responsabilidade da Psicóloga Vanda Rodrigues Lopes, CRP 20/3965, para atuar no município de SÃO FELIPE DO OESTE/RO.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito para que, através do setor competente, seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação do interessado que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria. Ressaltando – se o INDEFERIMENTO quanto à solicitação de extensão para os Municípios de Primavera de Rondônia e Parecis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.08.2013, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

ERRATA Nº 080/GAB/DETRAN-RO EM 13.08.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o Processo Administrativo nº 11/2013;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 2549/GAB/DETRAN-RO de 10.06.2013, que designou o servidor Aluisio Cordeiro Silva como gestor interino.

Onde se lê:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR no período de 13 à 30.06.2012...

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR no período de 13 à 30.06.2013...

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 09/2011

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO.

CONVENIENTE: Município de Pimenteiras (CNPJ nº 01.592.473/0001-98).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Vertical e Horizontal do Município de Pimenteiras, para execução do projeto básico (fls. 35-63), e plano de trabalho (fls. 64-69), no valor de R\$ 55.172,00 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e dois reais). PROCESSO Nº 11.392/2011.

DO VALOR: R\$ 55.172,00 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias

RECURSO: O valor do presente Convênio é de R\$ 55.172,00 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e dois reais). A despesa correrá por conta da seguinte Programa: 04122000001750000, e elemento de despesa: 3340.41.00.3240- transferência voluntária a Município, Ação: 0175 – Transferência voluntária, conforme nota de empenho nº 2011NE01339, de 22/11/2011, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e contrapartida de conveniente no valor de R\$ 5.172,00 (cinco mil cento e setenta e dois reais). ASSINAM:

Airton Pedro Gurgacz - Diretor Geral do DETRAN/RO

João Maria Sobral de Carvalho – Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Olvino Luiz Donde – Prefeito de Pimenteiras

Visto:

Jorge Junior Miranda de Araújo - Procurador Geral

Kátia Cilene da Silva Santos - Subprocuradora de Contrato e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a Empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.850/0001-59.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Serviços e Consultas Online, conforme Projeto Básico (fls. 20/26), anexo do Processo Administrativo nº 1593/2012.

PROCESSO Nº 1.593/2012.

DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula sétima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12.06.2013 até o dia 12.06.2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101520870000 – Fonte 3240000000 – elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2013NE00484 de 12.06.2012 (fl. 234), no valor de R\$ 3.659,00 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Jair Steola Ferreira e Sonia Vieira Silva Habib de Oliveira - Procuradores da Contratada

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 12 de junho de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

SEJUS

ERRATA:

TERMO DE RECONHECIMENTO E

HOMOLOGAÇÃO. Publicado no D.O. E nº 2273 de 08.08.13 Processo nº. 01.2101.00809-00/2012

Objeto: Serviços Postais Correios

ONDE SE LÊ:

“ o valor parcial de R\$ 554,57 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)”...

LEIA-SE:

“ o valor parcial de R\$ 591,07 (quinhentos e noventa e um reais e sete centavos)”...

Porto Velho, 09 de agosto de 2013.

Elizete Gonçalves de Lima
Secretária de Estado de Justiça
Mat. 300123250

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGÍSTRO DE PREÇOS RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 551/2012/SUPEL/RO

O Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que ADERIU a ATA REGÍSTRO DE PREÇOS, relativo ao Pregão Eletrônico, nº 551/2012/SUPEL/RO, com fundamento na Lei, nº 8.666/93, art. 8º e § 1º do Decreto Federal, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto, nº 4.342, de 23/08/2002 e art. 12 do Decreto Estadual, nº 10.898/04 e ainda considerando o ofício, nº 2570/GSRP/GAB/SUPEL, de 14 de AGOSTO de 2013, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo, nº 2111.00093/2013, cujo objeto é a Prestação de Serviço(coffer break), para atender às necessidades da Reinserção Social, em favor da Empresa, LUMINAR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA no valor de R\$2.625,00 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Porto Velho, 14 de Agosto de 2013.

RODOLFO TEIXEIRA FERNANDES
Presidente/FUPEN

PORTARIA Nº. 0461/GAB/SEJUS
Porto Velho, 26 de junho de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 1822/2013/GESPEN/SEJUS de 24 de junho de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.06.2013, o (a) servidor (a) **JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300116954, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça / SEJUS

PORTARIA Nº. 0530/GAB/SEJUS
Porto Velho, 31 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime

Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

RETIFICAR, em partes os termos da Portaria Nº. Portaria 0623/GAB/SEJUS, de 15 de julho de 2010, que Lotou, a partir de 12.07.2010, o servidor **LUIZ CHAVES SALVATERRA**, Agente Penitenciária, matrícula nº 300098866, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Cadeia Pública do município de Colorado do Oeste**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

ONDE SE LÊ: CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, LEIA-SE: COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO PINHEIRO (CAPEP II).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça / SEJUS

PORTARIA Nº. 0545/GAB/SEJUS
Porto Velho, 25 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 2228/2013/GESPEN/SEJUS de 25 de julho de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 29.07.2013, o (a) servidor (a) **AMIZEL GALVÃO PEREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300099163, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária Estadual Edivan Mariano Rosendo – Porto Velho**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça / SEJUS

PORTARIA Nº. 0547/GAB/SEJUS
Porto Velho, 25 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 404/13/GESAU/SEJUS de 25 de julho de 2013;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300060530, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Julho/2013**, para serem gozadas no período de **01/12/2013 a 30/12/2013**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça / SEJUS

PORTARIA Nº. 0548/GAB/SEJUS
Porto Velho, 30 de julho de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 146/2013/ESEP/SEJUS de 29 de julho de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.07.2013, o (a) servidor (a) **SAMIRA DOS SANTOS CALVO**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300110437, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Escola de Estudos e Pesquisas Penitenciária**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça / SEJUS

PORTARIA Nº. 0549/GAB/SEJUS
Porto Velho, 30 de julho de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 729/2013/ESEP/SEJUS de 25 de julho de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 26.07.2013, o (a) servidor (a) **GUILHERME DELEON PARADA TENÓRIO**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300097660, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Escolta Judiciária**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça / SEJUS

PORTARIA Nº. 0550/GAB/SEJUS
Porto Velho, 31 de julho de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 2247/2013/GESPEN/SEJUS de 26 de julho de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.08.2013, o (a) servidor (a) **JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300088115, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária Estadual Edivan Mariano Rosendo**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça / SEJUS

PORTARIA Nº. 0551/GAB/SEJUS Porto Velho, 31 de julho de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 2241/2013/GESPEN/SEJUS de 25 de julho de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 29.07.2013, o (a) servidor (a) **ERMESON DE SOUZA NUNES**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300055863, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Interação Masculina de Medida de Segurança**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0552/GAB/SEJUS,Porto Velho, 31 de julho de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 2262/2013/GESPEN/SEJUS de 29 de julho de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 29.07.2013, o (a) servidor (a) **CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300065910, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária Estadual Edivan Mariano Rosendo**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0553/GAB/SEJUS,Porto Velho, 31 de julho de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 2267/2013/GESPEN/SEJUS de 29 de julho de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 29.07.2013, o (a) servidor (a) **FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300099663, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária de Médio Porte**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0554/GAB/SEJUS,Porto Velho, 31 de julho de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 2261/2013/GESPEN/SEJUS de 29 de julho de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 29.07.2013, o (a) servidor (a) **MILTON SOARES DE CARVALHO**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300037855, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Corregedoria Geral**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0555/GAB/SEJUS,Porto Velho, 31 de julho de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 2282/2013/GESPEN/SEJUS de 30 de julho de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 30.07.2013, o (a) servidor (a) **DIEGO GIBRAN MENDES BORGES**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300116327, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária Estadual Edivan Mariano Rosendo**, para que exerça suas atividades funcionais no Setor Administrativo, em virtude de sua readaptação, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0556/GAB/SEJUS ,Porto Velho, 31 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **NAYANA FURTADO BONFIM GERHARDT**, Agente Penitenciário, matrícula 300088322, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Junho/2013**, para serem gozadas no período de **01/10/2013 a 30/10/2013**, em razão de estar de Licença Maternidade.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0557/GAB/SEJUS,Porto Velho, 31 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 21/CIS/13/SEJUS de 30 de julho de 2013;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de 13 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCELA LIMA GIL**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300110474, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Agosto/2013**, para serem gozadas no período de **01/09/2013 a 13/09/2013**, em razão de necessidade desta Secretária.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0558/GAB/SEJUS ,Porto Velho, 01 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 280, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 116/PFEMJ/SEJUS/2013 de 04 de junho de 2013;

RESOLVE:

ELOGIAR, os servidores abaixo discriminados, pertencentes ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotados nesta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, pelo empenho, dedicação, senso do dever e profissionalismo que demonstraram nos trabalhos por eles desenvolvidos no Presídio Feminino de Jaru.

NOME	MATRICULA	CARGO
Alexandre Navarro	300060545	Agente Penitenciário
Camila Torres Lourencini	300117116	Agente Penitenciário
Claudiney Feitosa de Araújo	300050083	Agente Penitenciário

Edson Nunes de Oliveira Dantas	300088367	Agente Penitenciário
Fernando Alex de Moraes	300065906	Agente Penitenciário
Juliano Smericki Corrêa de Faria	300116468	Agente Penitenciário
José Carlos Moreira Ferreira	300099263	Agente Penitenciário
Margarida Maria Barzani Jardim	30009265	Agente Administrativo
Maria Cristina Pinheiro Barbosa	300116534	Agente Penitenciário
Miriam Cristina Silva Carvalho	300116940	Agente Penitenciário
Marcelo Adriano Garcia de Souza	300097717	Agente Penitenciário
Herminia dos Santos Pantoja	300016974	Agente Penitenciário
Paula Ferreira da Costa	300040497	Agente Penitenciário
Rosângela Oliveira Guimarães	300039192	Agente Penitenciário
Thiago Luiz Miranda Pacheco	300042516	Agente Penitenciário
Tânia Cevada Oliveira	300115762	Assistente Social

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-s, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0559/GAB/SEJUS, Porto Velho, 05 de agosto de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 2318/2013/GESPEN/SEJUS de 01 de agosto de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.08.2013, o (a) servidor (a) **ROBERTO DIAS DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300055885, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0560/GAB/SEJUS, Porto Velho, 05 de agosto de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 2308/2013/GESPEN/SEJUS de 01 de agosto de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.08.2013, o (a) servidor (a) **FRANCINETE SILVA BARROS**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300017041, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária Estadual Feminina**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0561/GAB/SEJUS, Porto Velho, 05 de agosto de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 151/2013/DIR.ADM-CDJMAS-RO de 01 de agosto de 2013;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093198, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Agosto/2013**, para serem gozadas no período de **01/09/2013 a 30/09/2013**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0562/GAB/SEJUS, Porto Velho, 05 de agosto de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 734/2013/GESPEN/SEJUS de 26 de julho de 2013;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093688, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Fevereiro/2011**, para serem gozadas no período de **01/08/2013 a 30/08/2013**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0563/GAB/SEJUS, Porto Velho, 05 de agosto de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 2240/2013/GESPEN/SEJUS de 25 de julho de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 26.07.2013, o (a) servidor (a) **ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300093688, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária Estadual Edivan Mariano Rosendo**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0583/GAB/SEJUS, Porto Velho, 05 de agosto de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1264/2013/CAA/SEJUS/RO de 31 de julho de 2013;

RESOLVE:

RETIFICAR, em partes os termos da Portaria Nº. Portaria 0515/GAB/SEJUS, de 17 de julho de 2013, publicada no diário nº 2262 do dia 24/07/2013, que Relotou, a partir de 01.07.2013, o servidor **WILLIAM CRISTIAN DA SILVA**, Agente Penitenciária, matrícula nº 300087274, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

ONDE SE LÊ: Agente Penitenciário,

LEIA-SE: Socioeducador.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0584/GAB/SEJUS, Porto Velho, 05 de agosto de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 66/2013/GESPEN/SEJUS de 03 de julho de 2013;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.07.2013, o (a) servidor (a) **FELIPE SANTIAGO SAMPAIO**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300093383, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Penitenciário**, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS

PORTARIA Nº. 0585/GAB/SEJUS
Porto Velho, 05 de agosto de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RISOMAR BRAGA RÉGIS**, matrícula 300093157, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, afastamento remunerado para participar do I Encontro Nacional dos Conselhos Estaduais Penitenciários, pelo período de 06.08.2013 a 10.08.2013, conforme o memorando nº 742/2013/GESPEN/SEJUS de 29.07.2013, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça / SEJUS

PORTARIA Nº. 0586/GAB/SEJUS
Porto Velho, 06 de agosto de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ALEX DANIEL ALENCAR**, Agente Penitenciário, matrícula 300097809, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Janeiro/2013**, para serem gozadas no período de **01/08/2013 a 30/08/2013**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça / SEJUS

PORTARIA Nº. 0588/GAB/SEJUS
Porto Velho, 08 de agosto de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o memorando nº 184/COGER/SEJUS de 26 de julho de 2013;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA PIQUIÁ SOARES**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300110653, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Agosto/2013**, para serem gozadas no período de **16/08/2013 a 14/09/2013**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça / SEJUS

Defensoria Pública

PORTARIA N.543/2013-GAB/DPE
Porto Velho, 15 de agosto de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido no Edital nº 23-DPE/RO de 24.05.2013, que publicou o resultado final do III Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público Substituto do Estado, devidamente homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado em sua 112ª Reunião.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Excelentíssima Doutora CIBELLE NUNES DE CARVALHO, a contar de 12.08.13, do cargo de Defensora Pública Substituta, conforme Portaria 526/2013/GAB/DPE de 05.08.13. DOE 2271 de 06.08.13.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o candidato aprovado no III Concurso Público na 9ª classificação para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado, relacionado abaixo, para ocupar o cargo de Defensor Público Substituto, do quadro dos cargos efetivos da carreira da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

Nome	CPF
MASATO KOJIMA	047.067.988-33

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir o requisito para a posse previsto no item 3, do Edital nº 01- DPE/RO.

Art. 3º - Fica o candidato nomeado, convocado para se submeter a avaliação da Junta Médica no dia 19 de agosto de 2013, de posse dos exames previstos no art. 49 do Regulamento do Concurso, bem como dos documentos exigidos no CEPEM/Junta Médica, os quais estão publicados no site da Defensoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.542/2013-GAB/DPE Porto Velho, 12 de agosto de 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 08.08.2013, o servidor **VALDIR ALVES DA SILVA**, do cargo comissionado de Assessor Especial II, DPE-CDS-04, matrícula 300121733, do Quadro de

Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.541/2013-GAB/DPE Porto Velho, 12 de agosto de 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 42/2013/PB/DPE, datado em 06.08.13, do servidor **PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JÚNIOR**, Assessor III;

CONSIDERANDO a participação na Justiça Eleitoral, realizada no dia 07 de outubro de 2012, conf. Certidão de lavra do Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO DASSI NEGRI**, Chefe de Cartório em substituição da 9ª Zona Eleitoral, sendo concedido 04(quatro) dias de folgas compensatórias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido, do servidor **PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JÚNIOR**, lotado na Comarca de Pimenta Bueno, Assessor III, matrícula 300106791, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias para o gozo nos dias 09.09.2013 a 12.09.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO Nº 005/CEDRS-RO/2013

Dispõe sobre o Manual de Normatização do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF.

O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CEDRS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Manual de Normas Operacionais do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF, aprovado em 10 de julho de 2013, na forma do Anexo à presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Rondônia, 10 de julho de 2013.

Evandro César Padovani
Secretário da SEAGRI
Presidente do CEDRS

ANEXO
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E
FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA
FAMILIAR – FEDAF

NORMATIZAÇÃO OPERACIONAL

Art. 1º O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rondônia – CEDRS, cumprindo as atribuições previstas no Artigo 10 da Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, e no Artigo 25 do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012, resolveu, em sessão ocorrida no dia 10 de julho de 2013, aprovar as seguintes normas para a operacionalização dos recursos geridos pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF, para o ano de 2013.

Art. 2º Após a aprovação pelo CEDRS, será exarada pela SEAGRI portaria específica com o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FEDAF. Parágrafo único. Para o ano de 2013 fica estabelecida a seguinte linha de ação e a respectiva previsão financeira para operacionalização com recursos do FEDAF:

I – Custeio de juros - R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 3º O acesso aos benefícios do FEDAF se dará exclusivamente junto aos Agentes de Operacionalização Financeira, autorizados a funcionar pelo Banco Central.

Art. 4º Poderão ser beneficiários exclusivos finais dos recursos do FEDAF os agricultores familiares, conforme estabelecido na Lei Federal n. 11.326, de 24 de julho de 2006, e a Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, ou pessoas jurídicas, desde que constituídas sob a forma de Associação, Sindicato, Cooperativa ou Condomínio ou, ainda, grupos informais.

Art. 5º O atendimento à linha de ação, constante no Parágrafo único do art. 2º deste documento, deverá atender às seguintes condições:

I – Custeio de juros

Finalidades: Ressarcimento dos juros do valor a ser pago pelo mutuário adimplente em financiamento de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos projetos pactuados junto aos agentes financeiros, em todas as linhas de créditos do PRONAF.

Limites: Serão beneficiados contratos de até R\$ 50.000,00

Art. 6º Caberá à Secretaria Executiva cumprir os mecanismos operacionais de ressarcimento dos juros, como os fluxos de tramitação, de acordo com o disposto no Regimento Interno do FEDAF.

Art. 7º As reuniões ordinárias ou extraordinárias do CEDRS poderão modificar ou complementar a presente normatização, desde que expressamente prevista na pauta no momento da convocação dos membros, sobretudo nas questões aqui omissas, e será também esse o fórum de deliberação para elucidação de quaisquer dúvidas.

Porto Velho, Rondônia, em 10 de julho de 2013.

Evandro César Padovani
Presidente do CEDRS

RESOLUÇÃO Nº 004/CEDRS-RO/2013

Dispõe sobre o Regimento Interno do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF

O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CEDRS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Regimento Interno do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF, aprovado em 10 de julho de 2013, na forma do Anexo à presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Rondônia, 10 de julho de 2013.

Evandro César Padovani
Secretário da SEAGRI
Presidente do CEDRS

ANEXO

FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E
FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA
FAMILIAR - FEDAF

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rondônia – CEDRS, cumprindo as atribuições previstas no Artigo 10 da Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, e no Artigo 25 do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012, resolveu, em sessão ocorrida no dia 10 de julho de 2013, aprovar o Regimento Interno para a operacionalização dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF, na forma que se segue:

Capítulo I**Da estrutura organizacional**

Art.1º A gestão administrativa-operacional do FEDAF caberá a uma Secretaria Executiva, composta de 1 Secretário Executivo e 2 Assistentes Técnicos, de acordo com as seguintes descrições e atribuições:

I - gerenciar todo o funcionamento do FEDAF, zelando pelo cumprimento da Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, e dos Decretos 16.764 e 16.765, de 23 de maio de 2012;

II - organizar, distribuir, viabilizar, ajustar e manter atualizadas as rotinas de trabalho que garantam o efetivo controle e funcionamento regular do Fundo;

III - elaborar relatórios e outros demonstrativos a serem apresentados ao CEDRS;

IV - representar o Fundo junto às entidades parceiras, financiadoras, executoras, bancos e cooperativas, bem como junto a outros órgãos, empresas e secretarias dos governos estadual, federal e municipais;

V - preparar e levar proposições de resoluções e portarias ao CEDRS quando houver necessidade de intervenção, para aprimorar a execução administrativa do Fundo;

VI - manter toda a documentação em boa ordem e regularidade, incluindo contratos, fichas gráficas dos empréstimos e balanços;

VII - garantir o fiel cumprimento da normatização, das resoluções e portarias emanadas do CEDRS no que diz respeito à operacionalização do Fundo;

VIII - divulgar as linhas de crédito do FEDAF junto aos beneficiários potenciais, através de folders, cartazes, cartilhas e outros meios de comunicação;

IX - buscar os meios apropriados para a máxima execução orçamentária anual do Fundo;

X - informar ao CEDRS, em suas reuniões ordinárias, a situação do FEDAF em relação à formalização das operações de crédito, desembolsos, reembolsos e inadimplência, entre outros aspectos considerados relevantes;

XI - receber e apresentar toda a documentação

do Fundo, a qualquer tempo, a qualquer membro do CEDRS, quando solicitada; e,

XII - propor todo o material publicitário do FEDAF. Parágrafo único. O Secretário Executivo e os Assistentes Técnicos do FEDAF serão indicados pelo Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, e aprovados pelo CEDRS.

Art. 2º Compete ao Secretário Executivo:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades da Secretaria Executiva do FEDAF, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

II - colaborar, com apoio dos seus Assistentes Técnicos, com outros órgãos, entidades públicas e particulares, na solução de problemas relativos ao desenvolvimento da agricultura familiar do Estado;

III - cumprir e fazer cumprir as deliberações e recomendações do CEDRS;

IV - assinar, depois da anuência do CEDRS, a correspondência dirigida ao Agente de Operacionalização Financeira, encaminhando a documentação referida nos artigos 14 e 16 deste Regimento Interno; e,

V - representar o FEDAF em suas relações institucionais internas e externas.

Art. 3º Compete aos Assistentes Técnicos:

I - desenvolver as rotinas de trabalho indicadas pelo Secretário Executivo do FEDAF;

II - organizar e manter toda a documentação do FEDAF atualizada e em boa ordem;

III - elaborar contratos, fichas gráficas e outros documentos necessários à boa gestão do Fundo; e,

IV - emitir relatórios e acompanhar a execução do Fundo.

Capítulo II**Dotação, aplicação e destinação dos recursos**

Art. 4º Constituem fontes de receitas do FEDAF, dentre outras que lhe sejam destinadas:

I - recursos a ele destinados, oriundos dos Tesouros do Estado e dos Municípios;

II - transferências da União e dos Municípios, inclusive as provenientes de convênios, destinadas à execução de planos, programas e projetos das atividades previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, e seus incisos;

III - empréstimos e outras contribuições financeiras de entidades nacionais e internacionais, que lhe sejam destinados a qualquer título;

IV - retornos das operações de crédito contratadas com recursos do FEDAF;

V - amortizações e encargos financeiros dos empréstimos concedidos;

VI - rendimentos provenientes de operações financeiras;

VII - captação de recursos oriundos de entidades públicas e privadas, para execução de projetos específicos para o fortalecimento da agricultura familiar;

VIII - recursos de contrapartida, quando previstos em contratos e convênios;

IX - retornos de programas e projetos executados no âmbito da SEAGRI, salvo os que tenham destinação específica;

X - reembolso dos valores referentes aos incentivos concedidos aos frigoríficos do Estado, dos quais tratem a legislação específica; e,

XI - outras receitas que lhe sejam destinadas a qualquer título.

§ 1º O saldo do FEDAF, apurado em cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º Deverão constar do orçamento do Estado, vinculados à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, os recursos que serão destinados ao FEDAF, a cada ano.

§ 3º O FEDAF terá como agente financeiro operador agência de fomento, instituição financeira e/ou cooperativa de crédito, devidamente credenciadas junto ao Banco Central e de acordo com a lei estadual do cooperativismo, cujas competências estão definidas neste regimento interno.

Art. 5º A forma de aplicação dos recursos do FEDAF será definida na normatização operacional, no que diz respeito aos agentes financeiros aplicadores para os beneficiários finais, as disponibilidades anuais e as modalidades das linhas de crédito com todas as condições de limites, prazos, juros, carências, periodicidade dos pagamentos, entre outras.

Parágrafo único. A destinação dos recursos do FEDAF obedecerá ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, sendo priorizados os financiamentos de projetos produtivos que contemplem princípios da agroecologia e da socioeconomia solidária, com geração de renda e ocupação, conforme o artigo 3º, §1º, do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012.

Capítulo III

Condições e instrumentos

Art. 6º O credenciamento dos Agentes de Operacionalização Financeira no CEDRS, para que se tornem aptos a aplicar os recursos do FEDAF, se dará por meio de chamada pública, a ser divulgada em edital específico.

Art. 7º A Secretaria Executiva do FEDAF encaminhará a documentação apresentada pela instituição financeira interessada em aplicar os recursos do Fundo, para apreciação e aprovação pelo CEDRS.

Parágrafo único. Em caso de aprovação, será emitida pelo CEDRS resolução específica com o resultado, a qual será enviada ao Diário Oficial do Estado, para publicação.

Art. 8º Os Agentes de Operacionalização Financeira farão jus a uma remuneração pela aplicação dos contratos do FEDAF, explicitada no edital para o credenciamento dos mesmos.

Art. 9º As inadimplências parciais ou totais dos contratos de empréstimo do FEDAF serão assumidas pelo próprio Fundo, se constatado atraso superior a 30 dias, devendo o Agente de operacionalização financeira do FEDAF emitir - para cada caso - uma "declaração de inadimplência", e a Secretaria Executiva do FEDAF passará a controlar a operação com a mesma numeração anterior.

Art. 10. Os Agentes de Operacionalização Financeira deverão manter, para as operações feitas com recursos do FEDAF, os mesmos procedimentos de cobrança adotados para as operações realizadas com recursos do PRONAF, inclusive a negativação do devedor e avalistas no SERASA e SPC, podendo propor medidas judiciais, mesmo tendo emitido declaração de não recebimento.

Capítulo IV

Fluxo de tramitação

Art. 11. Uma vez conhecidas as normas

operacionais das linhas de crédito do FEDAF e as disponibilidades orçamentárias de cada ano, os interessados nos créditos do FEDAF, individualmente ou em grupos formais ou informais, com o apoio ou não de um órgão de assistência técnica credenciado no CEDRS, acessam o formulário simplificado de proposta de financiamento do FEDAF, no site www.seagri.ro.gov.br. Esse formulário conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - linha de crédito pretendida;
II - nome do pretenso beneficiário;
III - programa de inversões;
IV - montante de recursos desejado; e,
V - indicação preferencial do agente operador de crédito e ATER credenciados no CEDRS, para a efetivação da operação.

Art. 12. Ao recepcionar a proposta vinda do beneficiário, o parceiro de ATER credenciado no CEDRS solicitará ao Agente de Operacionalização Financeira do FEDAF, mediante autorização expressa dos proponentes no processo, uma consulta cadastral do proponente.

Art. 13. A Secretaria Executiva do FEDAF, ao receber a documentação, verificará a conformidade, fará o registro do processo, e encaminhará o conjunto à Coordenadoria da SEAGRI da competência da proposta, para análise, num prazo máximo de 3 dias úteis, e esta o devolverá em até 15 dias úteis.

Art. 14. Com o retorno do processo à Secretaria Executiva do FEDAF, esta o enviará, com a anuência do CEDRS, em até 5 dias úteis, correspondência ao Agente de Operacionalização Financeira comunicando a decisão de atender à solicitação.

Art. 15. Quando for necessária vistoria prévia e/ou avaliação "ex ante", os parceiros de ATER credenciados no CEDRS ou as áreas técnicas da SEAGRI da competência do projeto poderão ser solicitados a colaborar, e deverão concluir as análises num prazo máximo de 10 dias corridos, incluindo visita "in loco", emitindo, por conseguinte, parecer técnico conclusivo.

Art. 16. Após aprovada a proposta e/ou o projeto técnico pela Coordenadoria da SEAGRI da competência da proposta e devolvida a mesma à Secretaria Executiva do FEDAF, esta encaminhará, em até 5 dias úteis, toda a documentação ao Agente de Operacionalização Financeira credenciado para a contratação do financiamento, com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a solicitação do financiamento, constando nome do mutuário, CPF ou CNPJ e valor; e,
II - Cópia do projeto técnico, quando for o caso.

Parágrafo único. As indicações dos prazos de reembolso e carência deverão estar de acordo com as atividades do Programa e os projetos técnicos, quando houver.

Art. 17. Após a confirmação da transferência dos recursos, o Agente de Operacionalização Financeira formalizará as operações e, com prioridade, depositará os recursos na conta corrente do beneficiário e remeterá à Secretaria Executiva do FEDAF uma cópia do contrato e comprovante do depósito efetivado.

Parágrafo único. Caso o beneficiário não seja correntista de nenhum agente financeiro e expresse formalmente o desejo de assim continuar, ou mesmo se solicitar formalmente este procedimento, o valor do financiamento poderá ser repassado diretamente para o fornecedor, a pedido, ou por caixa.

Art. 18. Os prazos para os reembolsos ao FEDAF, a

serem previstos nos contratos efetivados pelos mutuários junto aos Agentes de Operacionalização Financeira nas operações de crédito, deverão considerar o estipulado no Contrato de Empréstimo. Parágrafo único. O Agente de Operacionalização Financeira retornará ao FEDAF os recursos provenientes dos reembolsos dos mutuários até o 15º dia útil, para os valores recebidos no mês anterior.

Capítulo V

Controles internos

Art. 19. Para cada "CONTRATO DE EMPRÉSTIMO" deverá haver um processo com toda a documentação, desde o nascedouro do pleito até os comprovantes de depósitos na conta do beneficiário.

Art. 20. A Secretaria Executiva do FEDAF deverá manter arquivo eletrônico atualizado para a emissão e atualização de fichas gráficas.

Capítulo VI

Procedimentos para reembolsos dos financiamentos

Art. 21. A Secretaria Executiva do FEDAF deverá manter rotineiramente o gerenciamento da carteira de empréstimos, emitindo relatórios trimestrais em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro para o CEDRS, com a posição atualizada, onde constem, dentre outras informações, as operações realizadas no trimestre, o volume atualizado de recursos emprestados, por Agente de Operacionalização Financeira e linha de crédito, bem como a inadimplência e a perspectiva de reembolso dentro do ano civil.

Procedimentos para reembolsos dos juros pagos pelos produtores

Art. 22. Para reembolso dos juros pagos pelos produtores, conforme §1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Requerimento do produtor endereçado à SEAGRI, solicitando o ressarcimento, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovante bancário do pagamento;
- cópia do contrato;
- documentos pessoais do contratante.

II – Protocolada a solicitação e verificado o enquadramento, a Secretaria Executiva encaminhará à Assessoria Técnica para parecer;
III – Verificada a legalidade do pedido o processo será encaminhado à Coordenadoria de Administração e Finanças da SEAGRI, para pagamento, observando as exigências contidas na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Capítulo VII

Condições gerais

Art. 23. O CEDRS será a instância máxima de recursos ou definição de questões não explicitadas neste Regimento Interno, bem como de interpretação dos casos considerados de dúvida.
Art. 24. O CEDRS poderá baixar Resoluções complementares que se integrarão a este Regimento, podendo optar também pela sua reforma ou atualização.

Art. 25. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do estado de Rondônia.

Porto Velho, Rondônia, em 10 de julho de 2013.

Evandro César Padovani
Presidente do CEDRS

RESOLUÇÃO Nº 006/CEDRS-RO/2013

Dispõe sobre o Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia;

O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CEDRS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Lei Complementar nº 721, de 3 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, aprovado em 12 de agosto de 2013, na forma do Anexo à presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Rondônia, 15 de agosto de 2013.

Evandro César Padovani
Secretário da SEAGRI
Presidente do CEDRS

**ANEXO
REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS
SETORIAIS DO AGRONEGÓCIO DE RONDÔNIA**

**CAPÍTULO I
DANATUREZAE OBJETIVOS**

Art. 1º As Câmaras Setoriais, conforme disposto no art. 5º-A da Lei Complementar nº 721, de 03 de julho de 2013, se constituem no fórum de integração das estruturas públicas e privadas, no que diz respeito a iniciativas e articulação de políticas públicas que visam o desenvolvimento harmônico das principais cadeias produtivas ligadas ao agronegócio rondoniense.

Art. 2º As Câmaras Setoriais têm como objetivos:

I - instituir foros de discussão, em nível de integração, entre as ações governamentais e a atuação dos agentes econômicos privados e classe produtora no estado de Rondônia;

II - assessorar a SEAGRI no monitoramento das questões de ordem estrutural, inerentes ao segmento do agronegócio do Estado;

III - atuar como agente intermediário nas representações, promoções e defesa dos interesses do desenvolvimento sustentável do estado de Rondônia;

IV - subsidiar a SEAGRI na formulação das políticas de desenvolvimento rural do estado de Rondônia;

V - promover a efetiva integração das diversas entidades atuantes em suas respectivas cadeias produtivas;

VI - acompanhar, permanentemente, o desenvolvimento das cadeias produtivas do agronegócio propondo medidas corretivas ou estimuladoras para o setor;

VII - contribuir para a melhoria da eficiência dos processos de fomento, produção, da industrialização e comercialização, e da qualidade do produto final, dentro do seu respectivo segmento;

VIII - colaborar para a organização e manutenção de um sistema de informações sobre o desempenho do seu respectivo setor; e,

IX - propiciar o conhecimento e facilitar a geração e a transferência das inovações tecnológicas nas áreas de produção, industrialização e comercialização.

**CAPÍTULO II
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO
DOS SEUS MEMBROS**

Art. 3º As Câmaras Setoriais serão constituídas junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, definidas e instaladas por meio de portaria expedida pelo Secretário Titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, designando os respectivos órgãos e entidades civis integrantes, e o local do seu funcionamento.

§ 1º Cada Câmara Setorial será integrada por representantes dos órgãos dos governos Estadual e Federal, com competências nas áreas pertinentes, e de instituições representativas do setor produtivo rural.

§ 2º A composição dos titulares e suplentes das Câmaras Setoriais será renovada a cada biênio, permitida a recondução.

§ 3º As Câmaras Setoriais terão apoio administrativo da SEAGRI, incumbida de todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º As Câmaras Setoriais serão coordenadas por uma Diretoria Executiva, eleita por votação direta entre seus membros, com duração de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, com a seguinte composição:

- I - Coordenador;
- II - Vice-Coordenador;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.

Parágrafo único. Os membros eleitos serão designados, através de Resolução, pelo Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 5º São atribuições do Coordenador:

- I - coordenar os trabalhos da Câmara Setorial;
- II - representar a Câmara em todas as instâncias;
- III - organizar a pauta das reuniões da Câmara;
- IV - promover as condições para que a Câmara Setorial cumpra suas atribuições;
- V - apresentar relatórios conclusivos ao CEDRS sobre cada matéria submetida a estudo;
- VI - convocar e presidir as reuniões da Câmara;
- VII - elaborar com os demais membros da Diretoria Executiva a agenda dos assuntos das reuniões; e,
- VIII - fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 6º São atribuições do Vice-coordenador:

- I - assessorar o Coordenador nos seus trabalhos;
- II - substituir o Coordenador nas suas eventuais ausências ou impedimentos.

Art. 7º São atribuições do 1º Secretário:

- I - lavrar as atas das reuniões da Câmara;
- II - organizar junto com o Coordenador a pauta das reuniões da Câmara;
- III - expedir as convocações, avisos e correspondências da Câmara;
- IV - responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos livros, documentos e arquivo da Câmara.

Art. 8º São atribuições do 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário nas suas eventuais ausências ou impedimentos;
- II - auxiliar o 1º Secretário nos seus trabalhos.

Art. 9º São atribuições dos demais membros da Câmara:

- I - analisar e discutir matérias submetidas a exame e propor soluções;
- II - realizar pesquisas, análises e levantamentos de dados e informações, bem como elaborar documentos e estudos que subsidiem as decisões da Câmara;

III - acompanhar a execução e evolução das matérias aprovadas junto a Câmara;

IV - propor assuntos e medidas para apreciação pela Câmara;

V - participar das reuniões da Câmara, discutindo e propondo soluções;

VI - votar as matérias em discussão quando for o caso;

VII - convocar, na forma do Art. 13, reuniões extraordinárias;

VIII - votar e ser votado para cargos diretos previstos neste Regimento;

IX - cumprir as determinações do presente Regimento Interno.

Parágrafo único. O membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa ou a 5 (cinco) alternadas no ano, será substituído por outro indicado pela entidade a que faça parte.

Art. 10. A participação dos representantes de órgãos públicos e entidades civis na Câmara, não será remunerada, sendo, contudo, reconhecida como serviço público relevante.

Art. 11. É livre a participação dos suplentes nas reuniões da Câmara com direito a voz.

Art. 12. A substituição de membros da Câmara, por motivos diferentes do disposto no Parágrafo único do Art. 9º, deste Regimento, será de competência da entidade representada, mediante solicitação e notificação expressa.

§ 1º. O membro substituto complementar o mandato do substituído.

§ 2º. A exclusão de membros efetivos e a inclusão de novos na Câmara, por proposta de maioria simples de seus membros, deverá ter a aprovação do CEDRS.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 13. A Câmara Setorial reúne-se, ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente por convocação do seu Coordenador, pelo Presidente do CEDRS ou por 1/3 (um terço) dos seus membros, em locais e horários e pauta previamente estabelecidos.

Parágrafo único. As convocações das reuniões extraordinárias serão feitas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a cada um dos seus membros.

Art. 14. Para instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara, será necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) e mais 1 (um) dos membros efetivos ou respectivos suplentes.

Art. 15. Poderão participar das reuniões da Câmara outras pessoas, desde que convidadas pela coordenação, com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 16. As matérias sujeitas a votação serão decididas por maioria simples de votos, respeitando o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) e mais 1 (um) dos integrantes da Câmara. Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de desempate.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**

Art. 17. As Câmaras Setoriais terão duração indeterminada, podendo ser extintas a critério do CEDRS, ou ainda, por decisão dos próprios membros da Câmara.

Art. 18. Quaisquer propostas de alterações do presente Regimento interno só poderão ocorrer por decisão de seus membros e deliberada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos representantes legais, em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim.

Art. 19. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão deliberadas pela maioria simples da plenária da respectiva Câmara.

Art. 20. O presente Regimento foi aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, em reunião realizada na data de 12 de agosto de 2013, na cidade de Porto Velho, Rondônia, passando a vigorar a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, Rondônia, em 12 de agosto de 2013.

Mary Terezinha Braganhol
Presidente em exercício do CEDRS

Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer

Portaria nº 22/2013-GAB/SECEL
Porto Velho, 12 de agosto de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER-SECEL, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Designar os servidores: Eluane Martins Silva, Maria de Nazaré Figueiredo da Silva, Cleidimara Alves, Ângela Maria Aguiar da Silva, Carlos Adalberto Corbin Castro, Catielle M. Veronez Santos, Clemilson Siqueira da Silva, Edvaldo Botelho Araújo, Elisângela Ferreira Moreira, Emilli Sousa do Espírito Santo da Silva, Gino Serrati, Hélio Silva de Melo Júnior, Isabel Frazão de Lima, Julimar de Melo Ferreira, Lilian Meire Soares Silva, Lucas Santos Veronese Varanda, Luciana Santos Passos, Mayara Santos da Silva, Moisés Rocha de Melo, Pedro Júnior Braz Vieira, Ronaldo Luiz Reis dos Santos, Silvio de Macedo Santos, Wéllida Sodré Barros de Oliveira e Yara Linda de Freitas Gonçalves, sob a coordenação da primeira, para compor a Comissão Organizadora da XXXII MOSTRA DE QUADRILHAS E BOIS-BUMBÁS / ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ – 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Eluane Martins Silva
Secretária de Estado / SECEL

EMATER - RO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2013

Na publicação do DOE nº 2246 de 02/07/2013 acostada a folha nº 69 dos autos do Processo nº 047/2013/EMATER-RO, objeto contratação da empresa WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.692.111/0001-60 para manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) equipamentos integrantes do Sistema de Ponto Eletrônico da EMATER-RO, onde consta o valor de R\$ 9.895,61 (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) **leia-se R\$ 9.895,42** (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2013.

LUIZ GOMES FURTADO
Secretário Executivo
EMATER-RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo da EMATER/RO torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico Nº 25/2013/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é **Registro De Preço objetivando eventual prestação de serviço de confecção de placas para veículos, visando atender as necessidades da EMATER-RO, conforme disposto na Portaria nº 513-2003/PGR e nas Resoluções nº 231-2007/CONTRAN e nº 241/2007 CONTRAN para atender o ano de 2013/2014.**, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para a seguinte empresa: **PLACAS TIGRAO LTDA, CNPJ Nº 02.662.281/0001-73**, vencedora do **Lote 01** com valor unitário 126,00, totalizando R\$ 12.600,00 e **Lote 02** com valor unitário de R\$ 73,80, totalizando R\$ 7.380,00 por ter atendido os requisitos do edital. Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2013.

Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER/RO

NOTIFICAÇÃO

1. **NOTIFICANTE:** Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Av. Farquar nº 3055 – Porto Velho, por seu Secretário Executivo e representante legal.

2. **NOTIFICADO:** LAC LASER INFORMÁTICA MOVIES E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.655.711/0001-55, com sede na Rua José do Patrocínio nº 1688, Centro, CEP: 76.963-862 – CACOAL/RO.

3. **OBJETO:** declarar em mora a empresa acima nominada e conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para o notificado entregar a mercadoria objeto de Autorização de Fornecimento nº 9973, emitida ao notificante em 30/07/13 via e-mail e confirmado via telefone com a Stª. Rita, sob pena de aplicação das multas e sanções administrativas contidas no item 11 do Edital (11.1 “a”: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento)..

ADVERTÊNCIA: Caso Vossa Senhoria não entregue o material objeto do certame licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2013, a Notificante instaurará o devido processo Administrativo, com vistas apurar as infrações cometidas por essa empresa, aplicar-lhe as devidas sanções legais previstas no Edital e, finalmente declarar essa empresa inidônea para licitar com a Administração Pública.

Porto Velho, 15 de agosto de 2013.
Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER-RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo da EMATER/RO torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico Nº 21/2013/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é **Registro de preço objetivando eventual fornecimento de refeição no sistema SELF-SERVICE/KG, pelo período de 12 meses, conforme especificado no anexo I e VII do edital,**

foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para as seguintes empresas: **ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 13.662.140/0001-77**, vencedora do **Lote 01** com valor unitário de **R\$ 20,70**, e a empresa **SALVI & SALVI LTDA, CNPJ Nº 09.574.590/0001-30**, com valor unitário de **R\$ 23,00** por ter atendido os requisitos do edital.. O Lote 03 restou fracassado. Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2013.

Francisco Mende de Sá B. Coutinho
SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO EMATER/RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo da EMATER/RO torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico Nº 25/2013/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é **Registro de Preço objetivando eventual prestação de serviço de confecção de placas para veículos, visando atender as necessidades da EMATER-RO, conforme disposto na Portaria nº 513-2003/PGR e nas Resoluções nº 231-2007/CONTRAN e nº 241/2007 CONTRAN para atender o ano de 2013/2014.**, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para a seguinte empresa: **PLACAS TIGRAO LTDA, CNPJ Nº 02.662.281/0001-73**, vencedora do **Lote 01** com valor unitário 126,00, totalizando R\$ 12.600,00 e **Lote 02** com valor unitário de R\$ 73,80, totalizando R\$ 7.380,00 por ter atendido os requisitos do edital.. Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2013.

Luiz Gomes Furtado
SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO EMATER/RO

Prefeituras Municipais do Interior

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2013. PROCESSO Nº 058/ GLOBAL/SAAE/2013 O Município de Cacoal, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a Registro de Preço para possível aquisição futura de enzimas para lagoa de tratamento de esgoto, com valor global estimado em R\$93.670,00 visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 03/09 /2013 às 09h00 (Horário de Brasília-DF). ENDEREÇO: <http://www.caixa.gov.br>. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> ou <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de agosto de 2013.
Silvia Durães Gomes
Pregoeira
Port. 810/GP/13

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2013. PROCESSO Nº 2178/ ORDINÁRIO/2013 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS,

VISANDO ATENDER A SEMAST –Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, REFERENTE AO CONVENIO 095/PGE/2012, com o valor prévio estimado em R\$ 59.979,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 05/09/2013 às 09h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: <http://www.caixa.gov.br>. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> ou <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de agosto de 2013.

**Silvia Durães Gomes
Pregoeira
Port. 810/GP/13**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2013. PROCESSO Nº 3092/ GLOBAL/SEMOSP//2013 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia de 05/08/13, p.07, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano V, nº 1002, p. 10, de 05/08/13, Diário Oficial do Estado de Rondônia/DOE, nº 2269, p. 52, de 02/08/13, Diário Oficial da União/DOU, Seção 3, nº 149, p. 250, de 05/08/13 e sites www.cacoal.ro.gov.br e www.caixa.gov.br, que encontra-se SUSPENSA A ABERTURA da sessão pública do pregão agendada para o dia 20/08/2013 às 09h00 (horário de Brasília), POR TEMPO INDETERMINADO para que a SEMOSP analise os questionamentos e tome as providências cabíveis acerca das impugnações impetradas. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as possíveis modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no e-mail compras.cacoal@hotmail.com e Sites da Prefeitura (www.cacoal.ro.gov.br) e Caixa (www.caixa.gov.br).

Cacoal – RO, 16 de agosto de 2013.

**Silvia Durães Gomes
Pregoeira
Port. 810/GP/13**

**PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Tomada de Preços nº: 010/2013.
Processo Licitatório nº 1718/2013**

Errata

No Aviso de Licitação da Tomada de Preços 010/2013, publicado nos murais Oficiais da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 06/08/2013, no Jornal A Gazeta de Rondônia do dia 07/08/2013 na página nº 07, no Diário Oficial da União no dia 07/08/2013 na página nº 243 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 07/08/2013 nas páginas nº 31 e 32 do número do processo e do Edital.

Onde se lê: ... licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 004/2013, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: Processo nº. 675/2013...

Leia-se: ... licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 010/2013, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: Processo nº. 1718/2013...

Cerejeiras, 16 de Agosto de 2013.

Leidemar Coelho Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dec. Nº. 111/2013.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Tomada de Preços nº: 011/2013.
Processo Licitatório nº 1833/2013**

Errata

No Aviso de Licitação da Tomada de Preços 011/2013, publicado nos murais Oficiais da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 06/08/2013, no Jornal A Gazeta de Rondônia do dia 07/08/2013 na página nº 07, no Diário Oficial da União no dia 07/08/2013 na página nº 243 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 07/08/2013 na página nº 32 do número do processo e do Edital.

Onde se lê: ... licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 004/2013, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: Processo nº. 675/2013...

Leia-se: ... licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 011/2013, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: Processo nº. 1833/2013...

Cerejeiras, 16 de Agosto de 2013.

Leidemar Coelho Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Dec. Nº. 111/2013.

Quinto Aditamento Contratual de 2013

Referente ao contrato nº 30/2012

Celebração: 02/08/2013

Partes: Município de Nova União e a empresa Srrt Ltda - Me.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da Contratante, em prorrogar o prazo do contrato nº. 030/2012, processo nº 314/2012, referente à prestação dos serviços de construção de cobertura de quadra de esporte na Escola Pólo Paulo Freire, devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por 30 (Trinta) dias, a contar da data de 03 de agosto de 2013.

Interveniente: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 0327.759-84/2010 Ministério do Esporte/Caixa. Processo: 314/2012

José Silva Pereira

Prefeito

Ézilei Cipriano Veiga

Assessor Jurídico

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2013 PROCESSO Nº. 3765/ORDINARIO/2013 O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 PERFURADOR DE SOLO E 01 ELEVADOR TUBULAR METÁLICO" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Contrato de Repasse nº 283002-87/2008/MDA/CAIXA. O valor prévio é de R\$ 22.523,00. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura para o dia 05/09/2013 às 10h00 (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: <http://www.comprasnet.gov.br> OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> ou <http://www.comprasnet.gov.br> ou diretamente na CPL. No endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.

Cacoal – RO, 16 de agosto de 2013.

**Carlos Antonio do Amaral
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PORTARIA/ Nº 219/2013
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO SOBRE
VANCANCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais conferida pela alínea 'f' do inciso II, Parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a pedido do servidor, JOSÉ PEREIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº.926.532-SSP/RO e CPF/MF nº 890.042.562-53, vacância do cargo efetivo de Mecânico, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 14/08/2013, para fins de posse em novo cargo efetivo, conforme Art. 35, inciso II da Lei 045/1993

Artigo 2º - Determinar o Setor de Recursos Humanos a elaboração da Rescisão contratual nos termos da Lei vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Corumbiara-RO, 14 de Agosto 2013.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013. PROCESSO Nº 2853/ ORDINÁRIO/2013 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, com o valor prévio estimado em R\$ 169.992,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 04/09/2013 às 09h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: <http://www.caixa.gov.br>. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> ou <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de agosto de 2013.

Silvia Durães Gomes

Pregoeira

Port. 810/GP/13

Câmara Municipal do Interior

**REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/CPL/2013**

A Câmara Municipal de Cacoal - RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o certame licitatório TOMADA PREÇO Nº 11/CPL/13, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, 21.06.1993 e suas alterações posteriores. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá o tipo Menor Preço Global. Com Sessão de Abertura remarcada para o dia **04.09.2013, às 10:00 horas**, na Sala de Comissões da Câmara Municipal, tendo por finalidade a Aquisição de um veículo fechado, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), zero quilômetro, Ano/Modelo 2013/2013, ou versão posterior, fabricação nacional ou estrangeira com capacidade para 07 (sete) lugares, de acordo com Termo de Referência. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL da Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO no horário das 07:30h às 13:30h, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal – RO, 16 de julho de 2013.